

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extracto de despacho. 4166

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:

Extracto de deliberação. 4166

Secretaria do Conselho Consultivo:

Extractos de despachos. 4166

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 114/SATOP/97, que subdelega no coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau poderes para representar o Território no contrato para a prestação de consultoria ao citado Gabinete. 4166

Extractos de despachos. 4166

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Extracto de despacho. 4167

目錄

澳門政府

總督辦公室：

批示綱要一份 4166

立法會輔助部門：

決議綱要一份 4166

諮詢會辦事處：

批示綱要數份 4166

運輸暨工務政務司辦公室：

第114/SATOP/97號批示，將若干權力轉授予澳門文化中心辦公室主任，以便其代表本地區就對該辦公室提供顧問服務訂立合同 4166

批示綱要數份 4166

司法政務司辦公室：

批示綱要一份 4167

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 55/SAASO/97, que louva o director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos. 4167

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:

Extracto de despacho. 4167

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 4168

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 4168

Declarações. 4169

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos. 4169

Declaração. 4170

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho. 4170

Declarações. 4171

Serviços de Economia:

Extractos de despachos. 4173

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos. 4174

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extractos de despachos. 4174

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos. 4175

Extractos de alvarás. 4175

Forças de Segurança de Macau:***Polícia de Segurança Pública:***

Extracto de despacho. 4175

Polícia Marítima e Fiscal:

Extractos de despachos. 4176

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extracto de despacho. 4176

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos. 4176

Câmara Municipal das Ilhas:

Extracto de licença. 4177

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 4177

社會事務暨預算政務司辦公室:

第 55/SAASO/97 號批示，嘉獎博彩監察暨協調司
司長 4167

反貪污暨反行政違法性高級專員公署:

批示綱要一份 4167

教育暨青年司:

批示綱要數份 4168

衛生司:

批示綱要數份 4168

聲明書數份 4169

司法事務司:

批示綱要數份 4169

聲明書一份 4170

財政司:

批示綱要一份 4170

聲明書數份 4171

經濟司:

批示綱要數份 4173

土地工務運輸司:

批示綱要數份 4174

地球物理暨氣象台:

批示綱要數份 4174

旅遊司:

批示綱要數份 4175

執照綱要數份 4175

澳門保安部隊:***治安警察廳:***

批示綱要一份 4175

水警稽查隊:

批示綱要數份 4176

勞工暨就業司:

批示綱要一份 4176

地圖繪製暨地籍司:

批示綱要數份 4176

海島市市政廳:

准照綱要一份 4177

社會工作司:

批示綱要數份 4177

Instituto Cultural:

Extractos de despachos. 4177

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 4179

Extractos de despachos. 4179

Rectificações. 4180

Fundo de Pensões:

Extracto de despacho. 4180

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 4181

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho. 4182

Declaração. 4182

Avisos e anúncios oficiais**Gabinete do Governador:**

Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 4182

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 4185

Serviços de Administração e Função Pública:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. 4185

Lista classificativa dos candidatos seleccionados para o curso de formação selectiva para constituição de reservas de recrutamento, na categoria de terceiro-oficial. 4186

Concurso para o preenchimento de quatro vagas de assistente de relações públicas principal. 4187

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal. 4187

Serviços de Saúde:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe. 4188

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 4188

Serviços de Economia:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 4188

Sobre a protecção de marcas. 4189

文化司署：

批示綱要數份 4177

澳門市政廳：

決議綱要數份 4179

批示綱要數份 4179

更正書數份 4180

退休基金會：

批示綱要一份 4180

輔助納入事務辦公室：

批示綱要數份 4181

旅遊培訓學院：

批示綱要一份 4182

聲明書一份 4182

政府機關通告及公告**總督辦公室佈告：**

招考填補二等技術輔導員兩缺之考試 4182

總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告：

招考填補首席行政文員一缺應考人考試成績表 .. 4185

行政暨公職司佈告：

招考填補二等資訊高級技術員兩缺應考人考試成績表 4185

為填補三等文員職級而聘任備用人員之甄選培訓課程之被甄選應考人考試成績表 4186

招考填補首席公關督導員四缺之考試 4187

招考填補首席助理技術員一缺之考試 4187

衛生司佈告：

招考填補一等資訊高級技術員一缺應考人考試成績表 4188

招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表 4188

經濟司佈告：

招考填補首席行政文員一缺之考試 4188

商標之保護 4189

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 4194

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de meteorologista principal. 4197

Serviços de Turismo:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe. 4197

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 4197

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 4198

Corpo de Bombeiros:

Processo disciplinar instaurado contra um bombeiro. 4199

Serviços de Cartografia e Cadastro:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico principal. 4199

Concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe. 4200

Directoria da Polícia Judiciária:

Lista classificativa do aluno aprovado no curso de formação para o preenchimento de uma vaga de inspector de 2.ª classe. 4201

Leal Senado:

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. 4202

Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe. 4202

Oficinas Navais:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 4202

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial. 4202

Imprensa Oficial:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 4203

Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe. 4203

土地工務運輸司佈告：

招考填補二等技術輔導員八缺准考人臨時名單 4194

地球物理暨氣象台佈告：

招考填補首席氣象技術員三缺應考人考試成績表 4197

旅遊司佈告：

招考填補二等繪圖員一缺應考人考試成績表 4197

招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表 4197

澳門保安部隊佈告：***保安事務司：***

招考填補二等技術輔導員三缺准考人確定名單 4198

消防隊：

對一名消防員提起紀律程序 4199

地圖繪製暨地籍司佈告：

招考填補首席技術員一缺之考試 4199

招考填補二等高級技術員三缺之考試 4200

司法警察司佈告：

報讀填補二等督察一缺之培訓課程之及格報考人成績表 4201

澳門市政廳佈告：

招考填補特級資訊技術員一缺准考人臨時名單 4202

招考填補一等技術輔導員一缺准考人臨時名單 4202

政府船塢佈告：

招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表 4202

招考填補二等文員三缺應考人考試成績表 4202

政府印刷署佈告：

招考填補二等翻譯一缺准考人確定名單 4203

招考填補二等高級技術員一缺准考人確定名單 4203

Fundo de Pensões:

Respeitante à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido chefe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal. 4203

Respeitante à habilitação dos interessados na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido operário de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações. 4203

Instituto dos Desportos:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista. 4204

Concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal. 4204

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 4205

Instituto de Habitação:

Concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de economia, finanças e gestão de empresas. 4205

Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de administração pública. 4208

Concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil. 4210

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de direito. 4212

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de biblioteca e documentação. 4215

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia electro-técnica. 4217

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia mecânica. 4220

Autoridade Monetária e Cambial:

Sinopse dos valores activos e passivos referente a Junho de 1997. 4223

退休基金會佈告:

水警稽查隊一名已故第四職階警長之遺屬申領撫卹金資格 4203

郵電司一名已故退休一等工人之遺屬申領撫卹金資格 4203

體育總署佈告:

招考填補特級資訊技術員一缺應考人考試成績表 4204

招考填補首席行政文員一缺之考試 4204

法律翻譯辦公室佈告:

招考填補一高等級技術員一缺應考人考試成績表 4205

房屋司佈告:

招考填補經濟、財政及企業管理範圍二高等級技術員五缺之考試 4205

招考填補公共行政範圍二高等級技術員四缺之考試 4208

招考填補土木工程學範圍二高等級技術員四缺之考試 4210

招考填補法律範圍二高等級技術員兩缺之考試 .. 4212

招考填補圖書館及文獻範圍二高等級技術員一缺之考試 4215

招考填補電工技術工程學範圍二高等級技術員一缺之考試 4217

招考填補機械工程學範圍二高等級技術員一缺之考試 4220

貨幣暨匯兌監理署佈告:

一九九七年六月之資產及負債分析表 4223

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****總督辦公室****Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Setembro de 1997, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Chong Wan Fui — assalariado, para exercer funções correspondentes a auxiliar, 1.º escalão, dos SATAG, até 31 de Dezembro de 1997, a partir de 8 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 27.º e 28.º, conjugados com o artigo 268.º do ETAPM, em vigor, com dispensa dos requisitos referidos no artigo 10.º, n.º 2, alínea c), de harmonia com o artigo 27.º, n.º 4, do mesmo Estatuto.

批 示 綱 要

根據護理總督一九九七年九月三日之批示：

鍾伝奎 —— 根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、第二十八條及第二百六十八條之規定，獲聘任在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門以散位制度擔任助理員第一職階之職務至一九九七年十二月三十一日，自一九九七年九月八日起產生效力，並根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第四款之規定，免除第十條第二款 c) 項所指之要件。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

一九九七年九月二十四日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de deliberação**

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 22 de Maio de 1997:

João Maria de Castro Ribas da Silva, chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — requisitado, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer idêntico cargo nestes Serviços, pelo período de um ano, com início em 24 de Setembro de 1997.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Secretário-Geral, *Jaime Roberts*.

SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Agosto e 4 de Setembro de 1997, respectivamente:

Tam Wai Meng, auxiliar, 5.º escalão, assalariado — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Pedro Jorge Córdova, chefe de secção (secretário), em comissão de serviço — renovada a referida comissão, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 e 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 1997.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Secretário, substituto, *José Carlos Marques Crestejo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 114/SATOP/97**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 87/97/M, de 14 de Abril, subdelego no coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau, engenheiro Agostinho Mourato Grilo, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a empresa Theatre Project Consultants para a prestação de consultoria ao Gabinete do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 16 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Manuel Pereira — renovada, pelo período de um ano, a partir de 4 de Setembro de 1997, a comissão de serviço como director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Por despachos de 22 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Ao Man Long — renovada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1997, a comissão de serviço como coordenador-adjunto do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e n.º 5 do Despacho n.º 78/GM/87, de 12 de Setembro, na redacção do Despacho n.º 6/GM/94, de 8 de Fevereiro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon — renovada, pelo período de um ano, a partir de 21 de Outubro de 1997, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

(Dispensado de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 36-I/SAJ/97, de 15 de Setembro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado João Maria Nataf — renovada, por um ano, a comissão de serviço para exercer funções de assessor deste Gabinete, a partir de 3 de Novembro de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *António Ganhão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 55/SAASO/97

No momento em que o tenente-coronel Manuel António Apolinário cessa funções no Território, é de toda a justiça prestar-lhe público reconhecimento pela forma prestigiante, eficaz e competente, como, durante cerca de um ano, desempenhou funções de direcção no âmbito da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos (DICJ).

Possuidor de profundos conhecimentos e longa experiência profissional na Administração de Macau, a que alia invulgar qualidade de trabalho, cedo impulsionou uma enérgica e eficiente acção em reforço da função inspectiva da actividade do jogo, cujos resultados atestam bem as suas capacidade e determinação.

Nomeado director da DICJ em Março de 1997, demonstrou possuir notável inteligência, abnegação, coragem moral e empenhamento, nas condições de particular responsabilidade em que decorreu o seu mandato, e soube prosseguir as orientações definidas no âmbito da política de fiscalização do jogo, sendo de destacar o importante contributo que proporcionou no reforço das acções de prevenção e repressão das actividades ilícitas ligadas aos casinos.

Pelo seu extraordinário espírito de missão, inextinguível lealdade e sentido de responsabilidade, louvo o tenente-coronel Manuel António Apolinário, apontando os serviços por si prestados de extremo relevo para a Administração Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 12 de Setembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrelo de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extracto de despacho

批示綱要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1997, autorizadas por despacho de 8 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Alto-Comissário, substituto:

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條四款，九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，茲將代高級專員九月八日以批示核准之一九九七年經濟年度反貪污暨反行政違法性高級專員公署本身預算之修改部分刊登如下：

Código 編號	Designação 名稱	Reforço 增加	Anulação 取消
	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
05-00-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支		
05-20-00-00-00	Seguros 保險		
05-02-01-00-00	Pessoal 人員	\$ 5 000,00	
05-04-00-01-00	Dotação provisional 備用撥款		\$ 5 000,00
	<i>Totais</i> 總計	\$ 5 000,00	\$ 5 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Chefe de Gabinete, substituto, *Joaquim Teixeira de Sousa*.

一九九七年九月二十四日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

代秘書長 蘇崇德

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva — renovada a comissão de serviço como subdirectora destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 66.º, n.º 1, do EOM, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990.

Por despacho de 29 de Agosto de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Isabel Cristina Aniceto Dias Marques — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 29 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Wanda Vong, aliás Wong Man Wan, professora do ensino secundário luso-chinês, destes Serviços — renovada a designação como subdirectora da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 a 3, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 13/95/M, de 6 de Março, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Albina dos Santos Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Abril de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Paula de Matos Pimenta Simões, assistente hospitalar, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 600, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, no período de 16 de Maio de 1997 a 31 de Agosto de 1998.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Junho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Ermelinda Gomes Ramos — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, índice 330, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 19 de Junho e 2 de Julho de 1997, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Leong Hoi Ang, técnica de 2.ª classe, e Cheong Tou Chan, técnica superior de 2.ª classe, ambas do 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído os índices 390 e 480 com referência ao 3.º escalão das mesmas categorias, a partir de 2 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 e \$ 40,00, respectivamente)

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 8 de Julho de 1997:

Licenciada Isabel Maria da Costa Moraes, professora do ensino secundário, nível 1, 5.ª fase, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada So Kin Ling — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe da Divisão de Utentes, nos termos do artigo 45.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 15 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Hu Xiqi, médico especialista em anatomia patológica, e Li Naizhong, médico especialista em neurologia — admitidos, por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para prestação da actividade médica da respectiva especialidade e colaboração na formação, designadamente dos médicos dos internatos, a partir de 1 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Tou Sin I e Iong Lai Cheng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice

305, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, a partir de 3 de Setembro de 1997.

Natália Maria Sousa Tavares, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 335, com referência ao 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 2 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Licenciado Cheng Zheng Xu, assistente hospitalar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 600, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 2 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 27 de Agosto de 1997:

Leong Weng San e Sit Kok Keong, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21 de Outubro de 1997.

Carlos Manuel Pereira Claudino, operário qualificado, 4.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 1 de Setembro de 1997.

Por despacho do director dos Serviços, de 27 de Agosto de 1997:

Vai Choi San, oficial administrativo principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo.

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Setembro de 1997:

Lai Pou San, técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse na mesma categoria dos Serviços de Finanças.

Por despachos do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 4 de Setembro de 1997:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia a Pedro Tang, residente na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 6, 5.º andar, «G», Macau, com a designação do estabelecimento de «Cheng Heng» e local de funcionamento na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 469, r/c, Macau, alvará n.º 27.

Autorizada a actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos a Leong Kam Weng, residente na Avenida do Almirante Magalhães Correia, edifício Kin Wa, bloco 10, 5.º andar, «D», Macau, com a designação do estabelecimento de «Agência Comercial Fu Weng Hong» e local de funcionamento na Estrada da Arcia Preta, edifício Kin Wa, bloco 14, sobreloja «B», Macau, alvará n.º 105.

Autorizada a actividade farmacêutica de firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos à «Sociedade Géneros Alimentícios Va Sun, S.A.R.L.», sediada na Estrada do Repouso, n.º 126, r/c, Macau, com a designação do estabelecimento de «Sociedade Géneros Alimentícios Va Sun, S.A.R.L.» e local de funcionamento na Estrada do Repouso, n.º 126, r/c, Macau, alvará n.º 106.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação do licenciado Helder Paulo Morais para chefe da Divisão de Estudos e Planeamento dos Serviços de Saúde de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/97, II Série, de 30 de Julho, foi visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1997.

— Para os devidos efeitos se declara que a nomeação da bacharel Anabela Luíza do Rosário para chefe da Divisão de Hote-laria dos Serviços de Saúde de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/97, II Série, de 6 de Agosto, foi visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Subdirector dos Serviços, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Maio e 22 de Julho de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Wu Kit I — contratada além do quadro, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, pelo período de um ano, no IM, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Célio Alves Dias, segundo-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado e alterado o referido contrato, pelo período de um ano, para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 17, 24 e 26 de Julho de 1997, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Lee Kam Cheong, técnico superior de 2.ª classe, Ieong Tang San, técnico de 2.ª classe, e Iok I Chan, adjunto-técnico principal, todos do 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados e alterados os referidos contratos, pelo período de um ano, para as mesmas categorias, 2.º escalão, índices 455, 370 e 365, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Outubro e 11 e 16 de Agosto de 1997, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 para o primeiro e \$ 24,00 para os restantes)

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1997, autorizada por despacho de 10 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ inscrições	Anulações
02-02-07-00	<i>Despesas correntes</i>		
	Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00	
04-03-00-00	Transferências correntes — Particulares	\$ 70 000,00	
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 400 000,00	
05-04-00-01	Dotação provisória		\$ 490 000,00
	<i>Total</i>	\$ 490 000,00	\$ 490 000,00

Por despachos de 10 de Setembro de 1997, de S. Ex.º o Governador:

Ivens Lopes Fazenda, chefe de secção, 2.º escalão, destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, desta Direcção de Serviços, a partir de 11 de Setembro de 1997 e até 24 de Maio de 1998, inclusive, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com o artigo 5.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, e artigos 23.º e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar vago deixado pela chefe do DGAF, pela sua cessação definitiva de funções no Território.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a seguir se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

Cursos Geral do Comércio e Secção Preparatória para os Institutos Comerciais da Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Primário da Língua Chinesa (6.ª classe) da Escola Secundária Nocturna «Seong Fan».

Formação profissional complementar

Cursos de Contabilidade Pública, em 1985 e 1987; Processamento de texto «Wordperfect», versão 5.1; Regime Jurídico da Função Pública; Gestão de Recursos Humanos; Regime Disciplinar da Função Pública e Código do Procedimento Administrativo.

Carreira profissional

Ajudante de tráfego de 2.ª classe, eventual, e 1.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em 26 de Junho de 1975 e 9 de Setembro de 1978; aspirante do Centro de Informação e Turismo, em 30 de Junho de 1979; terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em 8 de Março de 1980; segundo-oficial, em 15 de Maio de 1982, e primeiro-oficial, em 6 de Outubro de 1984 na DST;

No Gabinete dos Assuntos de Justiça: primeiro-oficial, em 22 de Abril de 1985; chefe de secção, substituto, em 6 de Julho de 1985;

chefe de secção, em 11 de Janeiro de 1988; chefe de secretaria, substituto, em 17 de Novembro de 1988 até à extinção do Gabinete dos Assuntos de Justiça, por força do Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro;

Na DSJ: adjunto do chefe de Departamento de Reinserção Social, em 23 de Abril de 1990; chefe do Sector de Gestão Administrativa e Financeira, em 25 de Novembro de 1991, e chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, em 1 de Julho de 1994.

Experiência profissional

Desempenhou funções de chefia na secretaria da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, no período de 3 de Novembro de 1983 a 21 de Abril de 1985; exerceu funções de secretário do Conselho Administrativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, de 17 de Novembro de 1988 a 30 de Abril de 1990; secretário do Conselho Administrativo do Fundo de Reinserção Social de Macau, de 26 de Março de 1990 até 24 de Maio de 1997.

Licenciada Cheong Chui Ling, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, desta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 1997, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugados com o artigo 5.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, e artigos 23.º e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar vago deixado por Ivens Lopes Fazenda, pela sua nomeação como chefe do DGAF.

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a presente nomeação determina a abertura de vaga no lugar de origem.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que a nomeação em comissão de serviço, de Mak Peng On, para chefe de guardas, desta Direcção de Serviços, afecto ao EPC, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Agosto de 1997, publicada no *Boletim Oficial* n.º 32/97, II Série, de 6 de Agosto, foi visada pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 29 de Agosto de 1997:

Lei Im Lin, aliás Lee Yin Lin — nomeada, definitivamente, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 6 de Março de 1997, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e preenchida pela mesma.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
12	00					
			Despesas Comuns			
	9-03-0	04-04-00-00	-17	\$ 4 324 407,00		" Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 10/09/97".
	9-03-0	05-04-00-00	-13	\$ 4 324 407,00	\$ 4 324 407,00	
				\$ 4 324 407,00	\$ 4 324 407,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
03	01					
			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública			" Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 08/09/97".
	1-01-3	02-03-06-00	Representação	\$ 200 000,00		
	1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 200 000,00		
	1-01-3	02-03-09-00	Outros encargos não especificados	\$ 100 000,00		
	1-01-3	04-04-00-00	Planos de estudos em Portugal	\$ 550 000,00	\$ 1 050 000,00	
	1-01-3	04-04-00-00	Plano de Estudos na República Popular	\$ 1 050 000,00	\$ 1 050 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referências		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		
35	00		Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 8/09/97".
	8-01-0	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 10 000.00	\$ 130 000.00	
	8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Gestão de rede viária	\$ 100 000.00		
	8-01-0	02-03-01-00	Móveis	\$ 20 000.00		
	8-01-0	05-02-01-00	Pessoal			
				\$ 130 000.00	\$ 130 000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/97), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Referências		Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica		Reforços ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.		Inscrição		
12	00		Despesas Comuns			"Despacho do Exmo. Sr. S.A.A.S.O., de 10/09/97".
	1-01-2	02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial		\$ 5 000 000.00	
	1-01-2	02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 15 000 000.00	\$ 10 000 000.00	
	9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional			
				\$ 15 000 000.00	\$ 15 000 000.00	

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da empresa «Agência Comercial Carmen (Importação e Exportação), Limitada», licença n.º 36/96, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despacho de 21 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Bacharel Chan Kam In — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe da Divisão de Informática, destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, indo ocupar a vaga deixada por Daniel Alberto dos Remédios César, por motivo de cessação da sua comissão de serviço.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a seguir se publica o seu *curriculum*:

Habilitações literárias

Diploma in Mathematics do Hong Kong Baptist College, ao qual foi atribuído o grau académico de «Bacharelato»; Frequência do Curso de Mestrado em Administração Pública na Universidade de Zhongshan, China.

Experiência profissional

Myer Jewellery Mfr. Ltd. (H.K.) — E.D.P. Department:

Programmer, de 17.2.83 a 30.6.84; Senior Programmer, de 1.7.84 a 31.12.86; System Analyst, de 1.1.87 a 30.6.87; Manager, de 1.7.87 a 31.3.89.

Na DSE: técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, de 15.10.90 a 15.7.91; técnica de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, de 16.7.91 a 22.9.93; técnica de informática principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, de 23.9.93 a 12.9.95; técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, de 13.9.95 a 26.3.96 e de 1.ª classe, 1.º escalão, desde 27.3.96; adjunto, em comissão de serviço, desde 14.9.94.

Ações de formação, seminários e conferências:

Cursos de «Basic Language Programming I», «Introduction to System Programming», «Introduction to Data Structure» e «Introduction to System Analysis», promovidos pelo Hong Kong Baptist College — Division of Extramural Studies; de «Introduction to PACE for DP Professionals», «PACE Application With HLI» e «PACE Database Design Workshop», promovidos pelo Wang Pacific Limited; de «Introdução ao UNIX», «Informática de Sistema Operativo MS-DOS», «Spreadsheet I», «Métodos de Introdução de Dados/Processamento de Texto — em Cantonense» e «Microcomputador ao Serviço dos Quadros de Chefia», promovidos pelo Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial; de «Fundamentals of SAS System», «SAS Report Writing» e «SAS Colour Graphics I», promovidos pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos e pelo SAS Institute LTD; de «Língua Portu-

guesa — nível V», organizado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude; de «Língua e Administração Chinesa em Pequim — CLAC (Curso D)», «Administração e Gestão Pública Chinesa para Dirigentes e Chefia em Pequim» e «PEP — Programa de Estudos em Portugal»; de «Administração e Gestão Pública Contemporâneas», e promovido pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e pela INA;

Seminários Regional sobre EDI em Tóquio, organizado pelos «Customs & Tariff Bureau, Ministry of Finance of Japan; sobre EDI em Bangalore, organizado pelo World Customs Organization».

Conferência Pan-Asiático sobre EDI em Kuala Lumpur, organizado pelo Institute for International Research de Australia.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Setembro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Vui Keong, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição da fracção «B» do 8.º andar do edifício industrial Tong Lei, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16A-20.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, com a redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Agência Comercial Meng Chi, Limitada», proprietária da «Fábrica de Artigos de Vestuário Man Heng», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade; e

c) Isenção total da sisa devida pela aquisição da fracção «E» do 9.º andar do edifício centro industrial de Macau, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.ºs 185-191.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a extensão do prazo da aplicação dos incentivos fiscais concedidos, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c) do citado diploma, à «Sociedade Comercial Cintex (Macau), Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período adicional de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período adicional de um ano, contado a partir de 1 de Janeiro de 1998, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da empresa «Agência de Transportes e Navegação Concord Express (Macau), Limitada», licença n.º 19/96, nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 10 de Setembro de 1997:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) e c), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Vestuário Wintex, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997; e

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade.

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a atribuição dos incentivos fiscais previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, com a redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, à sociedade «Fábrica de Artigos de Vestuário Everbest, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1997, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% da sisa devida pela aquisição das fracções «B» e «D» do 9.º andar do edifício industrial Nam Yick, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 139-149; e

d) Isenção total da sisa devida pela aquisição da fracção «A» do 9.º andar do edifício industrial Nam Yick, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 139-149.

Por despacho de 16 de Setembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias — nomeado, em comissão de serviço e pelo período de dois anos, chefe do Departamento da Inspeção das Actividades Económicas destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga deixada pelo licenciado José Alberto Pousa, por motivo de cessação da comissão de serviço.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 21 e 29 de Julho de 1997, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, respectivamente:

Maria Zita Pelicano de Sousa Diniz, técnica superior assessora, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de 15 de Setembro de 1997 até 31 de Agosto de 1998, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 6 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Carlos Souza D'Assumpção Clemente, terceiro-oficial, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 9 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despachos de 12 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Che Hong, Chan Hoi e Mak Chong Iong, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 13 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Por despacho de 15 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Nuno Arguelles Teixeira Morais, adjunto-técnico principal, 1.º escalão — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 21 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, mantendo-se as restantes condições contratuais.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 21 de Julho de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

Lou Mei Meng, Lao Ieng Wai e Yuen Iek Chong — contratados além quadro, para exercerem funções de meteorologista operacional de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 10 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997:

Fong Soi Kun — renovada a comissão de serviço como subdirector destes Serviços, a partir de 27 de Novembro de 1997, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, substituído, *Fong Soi Kun*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Maria de Fátima Correia Brandeiro de Melo Marques de Spinola Canhão — contratada além do quadro, para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Agosto de 1997, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Vu Kit Meng, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, e Chan Sok I, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de seis meses, para exercerem as mesmas funções no 2.º e 3.º escalão, índices 370 e 220, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 e 13 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Agosto de 1997,

visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Wong Iok Tong, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não preenchida.

Cou Iu Fai — renovado e alterado o contrato de assalariamento, pelo período de seis meses, para exercer funções de fotógrafo e operador de meios audiovisuais principal, 1.º escalão, nestes Serviços, índice 265, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 15/97, em 9 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens Xiamen Air Holidays, Limitada», em chinês «Ha Hong Ka Kei Iao Han Cong Si» e em inglês «Xiamen Air Holidays Limited», para a agência de viagens e turismo «Xiamen Air Holidays» e em chinês «Ha Hon Ka Kei», sita na Rua de Pequim, centro comercial «I Tak», 5.º andar, «F».

(Custo desta publicação \$ 246,00)

Foi emitido o alvará n.º 16/97, em 9 de Setembro, em nome da sociedade «Agência de Viagens e Turismo Lei Cheng Macau (Internacional), Limitada», em chinês «Ou Mun Lei Cheng Kuoc Chai Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Cheng Macau (International) Tour and Travel Limited», para a agência de viagens e turismo «Agência de Viagens e Turismo Lei Cheng Macau (Internacional), Limitada», em chinês «Ou Mun Lei Cheng Kuoc Chai Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Lei Cheng Macau (International) Tour and Travel Limited», sita na Rua de Pequim, Macau Finance Centre, 15.º andar, «D».

(Custo desta publicação \$ 281,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 8 de Setembro de 1997:

Lio Weng Wa, guarda n.º 166 771, deste Corpo de Polícia — declarada nula, nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 267/

/85, de 16 de Junho (com referência ao artigo 18.º, n.º 1, da L.O.S.T.A.) a decisão de exoneração do seu cargo, a partir de 27 de Fevereiro de 1997, por lhe ter sido aplicada a pena de aposentação compulsiva, ficando sem efeito o Despacho n.º 13/ /SAS/97 e respectivo extracto, publicados, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 12, de 19 de Março, e 14, de 2 de Abril de 1997.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Julho de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

As guardas femininas n.ºs 32 970, 34 970 e 44 970, Chan Lai Lai, Lam Ka Lai e U Wai Seong, do quadro geral desta Polícia, encontram-se na situação de supranumerário conforme o Despacho n.º 68/SAS/97, de 16 de Maio — passam para a situação de «no quadro», por satisfazerem as disposições dos artigos 99.º, n.º 2, e 100.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, alínea a), da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Por despachos de 26 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

O pessoal do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina, desta Polícia, abaixo mencionado — promovido a chefe do quadro masculino de pessoal militarizado da mesma Polícia, por satisfazer as disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 124.º, 135.º e 147.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Subchefe n.º 11 911, Kong Hong ;

» » 30 841, Tong Chi Keong;

» » 19 881, Lam Tim Seng;

» » 22 851, Mak Peng Leong.

Subchefes n.ºs 03 910, Wong Man Pan, e 29 900, Sou Wai Man, do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha feminina, desta Polícia — promovidos a chefes do quadro feminino de pessoal militarizado da mesma Polícia, por satisfazerem as disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 124.º e 135.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

As promoções acima mencionadas são referidas a 30 de Agosto de 1997, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no novo posto.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — Pel'O Comandante, *Fausto José Tomás Coelho*, capitão-de-fragata.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Agosto de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Lou Soi Peng, técnica superior principal, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe da Divisão de Planeamento de Emprego e Desenvolvimento Profissional da mesma Direcção de Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

Extractos de despachos

批示綱要

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Julho de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Ho Keng — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, como técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

根據運輸暨工務政務司於一九九七年七月二十九日之批示，並於同年九月三日經審計法院批閱：

何敬，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合同以二等助理技術員第二職階之職位獲續期六個月，薪酬點為 205，於一九九七年十月三日起生效。

(需繳付手續費二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 15 de Agosto de 1997:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Setembro de 1997:

Lai Kuok Kei e U Seng Chio, auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150;

Chan Meng Kong, Chu Chao Tat e Leong Fu Chun, auxiliares, 3.º escalão, índice 120.

根據運輸暨工務政務司於一九九七年八月十五日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，下列人員的散位合同獲續期一年，於一九九七年九月二十四日起生效。

黎國基及余勝朝，其職位為熟練助理員第三職階，薪酬點為 150；

陳明江、朱秋達及梁富泉，其職位為助理員第三職階，薪酬點為 120。

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, engenheira-geógrafa.

一九九七年 九月二十四日於澳門地圖繪製暨地籍司

代司長 林江穗珊工程師

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 011/97/CMI, em 2 de Setembro, em nome de Lei Un Kuan, para o estabelecimento de comidas «Lei Fu», sito na Rua de Aveiro, n.º 19, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 218,90)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 24 de Setembro de 1997. — O Presidente, em exercício, *Cheong U*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Julho de 1997:

Licenciada Maria de Lurdes Botelho Machado, chefe do Departamento de Serviço Social, deste Instituto — renovadas a prestação de serviço no Território e a comissão de serviço, até 31 de Janeiro de 1998, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Leonídia Maria Pires Varela dos Reis, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 1997, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 12 de Agosto de 1997, de S. Ex.ª o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Isabel Maria Hó e Au Chi Keung — nomeados, em comissão de serviço, adjuntos deste Instituto, ao abrigo dos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/87/M, de 22 de Junho, Portarias n.ºs 74/94/M, de 21 de Março, e 27/97/M, de 3 de Março, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo ocupar um dos lugares criados pela citada Portaria n.º 74/94/M, e ainda não providos, sendo o último deixado vago por Ma Car Lai Eliza.

Por despachos de 2 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Tam Pak Un e Ao Ion Hong, auxiliares qualificados, 5.º escalão, e Tai Man Chun, auxiliar, 1.º escalão, deste Instituto — renovados, pelo período de um ano, os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 para os dois primeiros e 2 de Outubro de 1997, para o último.

Por despacho de 5 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Ung Ng Mui, aliás Ng Lai Peng, agente de ensino, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 10 de Outubro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Junho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Chen Xiu Zhen — contratado por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 28 de Julho de 1997,

para exercer funções de músico «tutti/violino» na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 4 e 12 de Junho de 1997, de S. Ex.ª o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Jian Qin e Jian Hong — contratados por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 28 e 16 de Julho de 1997, para exercerem funções de músicos «tutti/violino» e «tutti/violoncelo», respectivamente, na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 4 de Junho de 1997, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Albert Addulin — contratado por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 11 de Julho de 1997, para exercer funções de músico «tutti/violino» na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 23 de Junho de 1997, de S. Ex.ª o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Henrique Jonas Simões Piloto — contratado por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 21 de Julho de 1997, para exercer funções de maestro assistente na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 540, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 25 de Julho de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Leong Lai Kei e Paulo Jorge Dinis Assoreira — renovados os contratos além do quadro, por seis meses, a partir de 19 e 21 de Setembro de 1997, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º e 1.º escalão, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 27 de Agosto de 1997, da presidente do Instituto:

Lo Lai I e Cheong Kuok Wai — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Setembro de 1997.

Por despachos de 29 de Agosto de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal abaixo indicado — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Fong Peng Man, aliás Felix Feng Hua, e Lam Sio Pek, adjuntos-técnicos de 1.ª e 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 20 e 25 de Outubro de 1997, respectivamente;

Chang Leong Man e Maria Paula Parreirão Pigassou de Almeida e Carmo, técnicos auxiliares de 1.ª classe, e especialista, 1.º e 3.º escalão, a partir de 26 e 30 de Outubro de 1997, respectivamente.

Maria Paulina Pires Lourenço Cardoso — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 26 de Outubro de 1997, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de técnico auxiliar principal, 3.º escalão.

Por despachos de 3 de Setembro de 1997, da presidente do Instituto:

O pessoal abaixo indicado — nomeados, definitivamente, nas respectivas categorias, do quadro de pessoal deste Instituto, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 4 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

A partir de 17 de Julho de 1997:

Licenciado Kuok Hong Lam, também conhecido por Lam Kuok Hong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão;

Adolfo Leung Rodrigues da Silva, Chan Sok Kuan, Ho Wai Chan, aliás Cherry Ho, e Maria Catarina Lopes Alves Mendes de Almeida, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão;

Cecília da Fátima Mateus, terceiro-oficial, 1.º escalão;

Licenciado Énio José de Souza, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão; Maria de Lourdes Ferreira Santos, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Chan Wai Cheng, terceiro-oficial, 1.º escalão, todos a partir de 19 de Julho de 1997;

Lam I Na, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 31 de Julho de 1997.

Instituto Cultural, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. —
A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Junho de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Au Chan Weng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, na DRPI, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 11 e 18 de Julho de 1997, respectivamente, visadas pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro do mesmo ano:

Arquimínio Monteiro de Jesus — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SIS, pelo período de seis meses, a partir de 28 de Julho de 1997.

Raquel Maria Lobato de Faria Pinheiro da Silva, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a categoria de oficial administrativo principal, 1.º escalão, índice 305, a partir de 8 de Setembro de 1997, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e artigo 23.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 18 de Julho de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Setembro do mesmo ano:

Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SUC, pelo período de um ano, a partir de 25 de Julho de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 18 de Julho de 1997, visada pelo Tribunal de Contas em 9 de Setembro do mesmo ano:

José Kong — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º, conjugado com o artigo 268.º, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice

115, nos SUC, correspondente a 50% do índice 230, pelo período de um ano, a partir de 4 de Agosto de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 16 de Julho de 1997, presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1997:

Licenciada Lai Sheung Mei, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 455, a partir de 11 de Setembro de 1997, ao abrigo dos artigos 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do citado estatuto, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fong Chi Kin, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SVT, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, a partir de 16 de Agosto de 1997, ao abrigo dos artigos 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do citado estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 16 de Julho de 1997, presentes na sessão camarária de 18 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1997:

Licenciado Fong Man Seng, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 510, a partir de 24 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Cheang Man Na, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SUC, contratada além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, a partir de 16 de Julho de 1997, ao abrigo dos artigos 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do citado estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, de 23 de Julho de 1997, presentes na sessão camarária de 25 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1997:

Lei Iat Lei, técnico auxiliar de 2.ª classe, e Sérgio Miguel da Luz, terceiro-oficial, ambos do 2.º escalão, índices 205, dos SAF, contratados além do quadro — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos, a partir de 23 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do presidente, de 25 de Julho de 1997, presente na sessão camarária da mesma data, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Setembro de 1997:

Che Soi Sun, aliás Xie Rui Xuan, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 205, a partir de 25 de Julho de 1997, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do presidente, em exercício, de 5 de Setembro de 1997, presentes na sessão camarária da mesma data:

Cheang Io Cheong e Tong Wai Pui, ambos terceiros-oficiais, 1.º escalão, dos SVPI e dos SAF, respectivamente — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, a partir de 4 de Outubro de 1997, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/97, II Série, de 16 de Julho, respeitante à renovação do contrato de assalariamento de Wong Chio Kan, se rectifica:

Onde se lê: «Operário, 1.º escalão, índice 110»

deve ler-se: «Operário, 2.º escalão, índice 120».

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de deliberação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/97, II Série, de 10 de Setembro, respeitante à categoria de Chi Seng Iong, se rectifica:

Onde se lê: «Técnico superior assessor»

deve ler-se: «Técnico superior de informática assessor».

Leal Senado, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

批示綱要

Fixação de pensões

退休／撫恤金的訂定

Por despacho de 9 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. António Júlio Emerenciano Estácio, chefe de departamento, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Julho de 1997, uma pensão mensal, correspondente ao índice 640, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado Estatuto.
2. Tem um débito para a pensão de sobrevivência, na importância de \$ 6 071,00, amortizável em 13 prestações mensais, sendo de \$ 467,00, cada uma.
3. Tem um débito para a compensação de aposentação e pensão de sobrevivência, à Caixa Geral de Aposentações, na importância de PTE 4 080 416,00, amortizável em 58 prestações mensais, sendo de PTE 70 352,00, cada uma.
4. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal) são, respectivamente, de 821/1000 e 179/1000, que correspondem a 27 anos, 5 meses e 10 dias e 6 anos.
5. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年九月九日發出的批示：

(一) 海島市市政廳廳長 António Júlio Emerenciano Estácio，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九七年七月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的 640 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣 6,071.00，以每月 \$ 467.00 分十三期攤還。

(三)退休補償及撫恤補償的欠款額予葡國退休事務管理局為士姑度\$4,080,416.00，以每月士姑度\$70,352.00分五十八期攤還。

(四)退休金的支付由本地區及國家預算(葡國)將分別負擔千份之捌佰貳拾壹及千份之壹佰柒拾玖的責任，即相等於二十七年五個月十日及六年。

(五)根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九七年九月二十四日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

Extracto de despacho

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Carlos Augusto de Brito Batalha, técnico especialista, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão do Instituto dos Desportos de Macau, ex-subscritor n.º 1970-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Março de 1997, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/97, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 9 de Maio de 1997, a partir de 11 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Setembro de 1997, na importância de MOP 1 386 000,00 (um milhão, trezentas e oitenta e seis mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 31\,500,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,386\,000,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門體育總署特級技術員，以定期委任方式，擔任處長 Carlos Augusto de Brito Batalha，為前澳門退休基金會會員編號 1970-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第13/97期第二組內，總督閣下一九九七年三月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督閣下一九九七年五月九日批示，准許其於一九九七年七月十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九七年九月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,386,000.00(葡幣壹佰叁拾捌萬陸仟元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 31,500.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 22$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,386,000.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. —
O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九七年九月二十四日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 4 de Dezembro de 1996, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 17 de Julho de 1997:

Maria Isabel Rodrigues, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Setembro de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Fevereiro de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 17 de Julho do mesmo ano:

Victória Abrantes dos Santos Paiva, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 4 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Manuel Rodrigues Paiva, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 29 de Agosto de 1995 e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Luís Manuel Wai Cambeta, escriturário de registos e notariado do quadro da DSJ/Conservatória do Registo de Nascimento — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Julho de 1995 e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 11 de Setembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

José Delfim Gomes, inspector de 2.^a classe do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Junho de 1995 e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 22 de Abril de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 14 de Julho do mesmo ano:

Jaime Xavier Pereira, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 29 de Agosto de 1995 e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 21 de Julho de 1997, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 14 de Agosto do mesmo ano:

Loi Seong San, técnico superior de 1.^a classe do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de 21 de Agosto de 1995 e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos Serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau, em 10 de Setembro de 1997).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despacho

Por despacho da signatária, de 19 de Setembro de 1997:

Choi Kuan Soi — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 8 de Outubro de 1997, para exercer funções de operário semiqualeificado, 3.º escalão, neste Instituto, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declaração

Declara-se que os contratos individuais de trabalho de Lee Chai Yook da Silva, aliás Lei Se Iok da Silva, e de Katherine Ryce Venda, deste Instituto, caducaram em 1 de Setembro de 1997.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 24 de Setembro de 1997. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 16 de Setembro de 1997, de S. Ex.^a o Governador de Macau, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas e que:

- a) Possuam como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade; e
- b) Tenham conhecimentos da língua portuguesa e chinesa, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriores exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes aos SATAG, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso do modelo 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, em vigor, e entregue pessoalmente no Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG, sito no Palácio da Praia Grande.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitações académicas e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita – 4;
- b) Análise curricular – 3; e
- c) Entrevista profissional – 3.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- Estatuto Orgânico de Macau;
- Diploma Orgânico dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos (Decreto-Lei n.º 78/89/M, de 13 de Novembro);
- Diploma Orgânico do Gabinete do Governador de Macau (Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro);
- Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;
- Novo regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho);
- Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho);
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho); e
- Redacção de uma informação, proposta ou tema sobre a Administração Pública a indicar pelo júri.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG.

Vogais efectivos: Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector do Património dos SATAG.

Vogais suplentes: Elsa da Silva, chefe de Sector da Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Luís Fernandes Meira, adjunto-técnico especialista dos SATAG.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Setembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

通 告

茲公告周知，通過澳門總督閣下一九九七年九月十六日之批示，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，開設考核方式之普通入職試，以填補

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制內技術專業人員組別第一職階二等技術輔導員兩缺。

1. 類別、期限及有效期

開考類別為考核方式之普通入職考試，投考申請應自本通告刊登《政府公報》後第一個工作日起計二十日內遞交，其有效期在本開考之空缺得以填補後屆滿。

2. 投考條件

2.1 投考人：

凡遞交投考申請截止前符合擔任公職一般要件和下列條件之人士，均可投考：

- a) 具有第十一年級之學歷；
- b) 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第八條之規定，具有中葡語知識。

2.2 應遞交文件：

與公職無聯繫之投考人：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求學歷之證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之投考人：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求學歷之證明文件；
- c) 由有關部門發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資和在公職之年資以及對投考人員重要意義之工作評核。

屬總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員之投考人，如 a 和 b 項所指之文件已存入個人檔案，則免交該等文件，但須在報名表上明確聲明此事實。

3. 報考方式及地點：

投考人須填寫現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指定之第七式樣印件（澳門政府印刷署專印），親身送交設於南灣總督府之總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組。

4. 職務性質

技術輔導員負責憑認識或配合方法和程序並按明確訂出之指引完成技術應用且具執行性質之職務，須具有憑學歷和專業資格取得之技術、理論和實踐之知識。

5. 薪俸

第一職階二等技術輔導員之薪俸為十二月二十一日第 86/89/M 號法令所附薪俸點數表之二百六十點。

6. 甄選辦法

甄選以知識試、審查履歷及面試方式進行，而知識試以筆試為之並以三小時為限，甄選環節之比重如下：

- a) 筆試 —— 4 分
- b) 審查履歷 —— 3 分
- c) 面試 —— 3 分

評分時，對中葡語知識因素將引入一個為給與其他因素雙倍之衡量系數。

7. 內容

考試內容涉及下列課題：

- 《澳門組織章程》；
- 《總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門組織法規》（十一月十三日第 78/89/M 號法令）；
- 《澳門總督辦公室組織法規》（十二月二十一日第 88/89/M 號法令）；
- 澳門公職法律制度：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》、第 85/89/M 號法令、第 86/89/M 號法令及第 87/89/M 號法令；
- 年假、缺勤和假期之制度（六月一日第 23/95/M 號法令）；
- 工程開支及取得財貨與勞務之制度（十二月十五日第 122/84/M 號法令、五月十五日第 30/89/M 號法令及七月六日第 63/85/M 號法令）；
- 《行政程序法典》（七月十八日第 35/94/M 號法令）；
- 撰寫一則由典試委員會指定之報告書、建議書或與公共行政有關之文章。

投考人得查閱有關上指課題之法規。

知識試及面試之日期將載於准考人確定名單內。

8. 典試委員會之組成：

本開考之典試委員會之組成如下：

主席：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門行政暨財政處處長 歐羅美娜

正選委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人事、文書暨檔案組組長 蘇柏圖
總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門財產組組長 杜珍妮

候補委員：總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門預算管理暨會計組組長 施佩文
特級技術輔導員 Luís Fernandes Meira

一九九七年九月十六日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

(Custo desta publicação \$ 4 439,00)

**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
AOS GABINETES DO GOVERNADOR
E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS**

總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

**Lista
名單**

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 13 de Agosto de 1997:

茲公布獲取錄參加經一九九七年八月十三日第三十三期《政府公報》第二組通告為填補總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門人員編制行政人員組別首席行政文員一缺而以審查文件方式所開設之普通限制性晉升試之准考人評分名單：

valores
分

Adriano Rosas Santos de Almeida 7,72

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Setembro de 1997).

(於一九九七年九月十六日經總督閣下之批示確認。)

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 15 de Setembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Alberto Jorge e Sousa — Elsa da Silva*.

一九九七年九月十五日於澳門總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門

典試委員會 主席 歐羅美娜
委員 蘇柏圖
施佩文

(Custo desta publicação \$ 762,00)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

**Listas
名單**

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública,

aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 4 de Junho de 1997:

經一九九七年六月四日第二十三期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補行政暨公職司人員編制內，二等高級資訊技術員第一職階兩缺之普通入職考試，投考人之評分名單如下：

1. Candidatos aprovados:	valores
合格之投考人：	分
1.º Ao Kin Va	8,08
2.º Sou Kat Cheong	8,07
3.º Wong Weng Chong	8,00
4.º António Amilcar da Rocha	7,95
5.º João Baptista Siu, aliás Siu Chong In	7,33
6.º Wu Kuai Lam	6,80
7.º Chau Cheuk Kwan	5,43
8.º Un Cho Seng	5,05

2. Candidatos excluídos por, no conjunto das provas, terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro: oito.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第六十五條第三款之規定，因各項考試之總平均分低於五分而被淘汰之投考人：八名。

3. Candidatos excluídos por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do supracitado estatuto:

根據上述通則第六十三條第六款之規定，因缺席考試而被淘汰者：

- a) Terem faltado à prova de conhecimentos: doze;
- a) 缺席知識考試：十二名；
- b) Terem faltado à entrevista profissional: sete.
- b) 缺席專業面試：七名。

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação da mesma.

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條之規定，投考人可在本名單公佈日起十個工作天內向開考之機關提出上訴。

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Setembro de 1997).

(於一九九七年九月十五日由行政、教育暨青年事務政務司批准。)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 16 de Setembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Brenda Dulce da Cunha Pires*. — O Vogal Efectivo, *Chao Son U*. — O Vogal Suplente, *Lei Wai Lon*.

一九九七年九月十六日於澳門行政暨公職司

典試委員會主席 白麗嫻學士

委員 周信余學士

候補委員 李偉倫學士

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

Classificativa dos candidatos seleccionados para o Curso de Formação Selectiva, nos termos do artigo 74.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997:

開考通告刊登於一九九七年一月八日第二期第二組《政府公報》，旨在為建立備用人員名單，以填補澳門公共行政部門及機關將會出現之行政文員職程三等文員職級空缺而設之特別開考，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十四條第四款之規定公佈其成績表如下：

Candidatos aprovados:

合格的投考人為：

1º	Iu Kuai Kuan	8,2436	36º	Chan Vai Ha	7,2954
2º	Ip Tchang Sam	8,2274	37º	Wong Iat Chong	7,2552
3º	Chao Mei Leng	8,1982	38º	Cheong Lai Ha	7,2524
4º	Lung Vai Kit, aliás Martinho Lung	8,0884	39º	Pedro Baptista Gomes	7,2478
5º	Wong Mei Kei	8,0642	40º	Lai Im Peng	7,2412
6º	Chan Weng I	8,0518	41º	Leong Meng Kuan	7,2408
7º	Chio Wai Meng	8,0094	42º	Eugénio Lourenço Fão	7,1350
8º	Che Wan I	7,9046	43º	Hong Iok Mei	7,1334
9º	Chan Sou Cheng	7,8710	44º	Lui Ho Tong, aliás José Manuel Lui	7,1026
10º	Wong Siu Kei, aliás Filipe Wong	7,8216	45º	Kok Sut Cheng Stella	7,0868
11º	Lao Sao Pang	7,8178	46º	Chan Ut Seong	7,0730
12º	Luzia Wing Yee Cheang	7,8074	47º	Ku Wai Meng	7,0594
13º	Yuen Cheng Kong	7,7414	48º	Cheang Chin Kei	7,0562
14º	Mok Sao In	7,7132	49º	Sérgio Miguel da Luz	7,0498
15º	Chan Iok Lin	7,6950	50º	Angelina Maria de Giga Alves	6,9762
16º	Pao Ian Ian	7,6478	51º	Paulo Ventura Pereira	6,9492
17º	Leong Hei Ian	7,6382	52º	Iun Pui San	6,9262
18º	Wong Weng Chan	7,6238	53º	Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira	6,8420
19º	Lee Lek San	7,6206	54º	Cristina Paula Mendonça da Rosa	6,8218
20º	Alexandra Lam	7,6148	55º	Hoi Pou Ha	6,8194
21º	Lei Man No	7,6082	56º	Vong Chong	6,8146
22º	Cheng Vai Man	7,5908	57º	Vong Ka Lin	6,8082
23º	Francisco Xavier Paulo	7,5562	58º	Arquímínio Monteiro de Jesus	6,7738
24º	Chiu Pou Meng	7,5430	59º	Adriano de Souza Fão	6,7602
25º	Wong Choi Ieng	7,5350	60º	Wong Kwok Fai	6,7232
26º	Luís Miguel da Silva Almas	7,5190	61º	Cristina Maria dos Santos	6,7178
27º	Armando Maria da Graça	7,4852	62º	Fong Peng Kei	6,7132
28º	Vong Pui Fan	7,4618	63º	Ho Keng	6,7058
29º	Wong Ion Tai	7,4270	64º	António de Jesus Lopes da Silva	6,6790
30º	Lam Vai Iam	7,4048	65º	Célio Alves Dias	6,6768
31º	Carolina José Niza Fernandes	7,4018	66º	Maria Teresa de Almeida Monteiro	6,6738
32º	Ip Su Tim	7,3778	67º	Ieong Sao Long, aliás Khin Khin Thein	6,6198
33º	Leung Kam Hong	7,3130	68º	Chang Kit Cheng	6,5938
34º	Ho Hong Kwan	7,3022	69º	Ernesto Zeferino de Souza	6,5438
35º	Chong Kuai Han	7,3018	70º	Roberta Carla Osório	6,5186
			71º	Ku Chan San	6,4722
			72º	Jorge Tomás Cardoso das Neves	6,4664
			73º	Cheang Kam Lin	6,4494
			74º	António Armando Joaquim da Rocha Teixeira	6,4418
			75º	Ao Kam Chu	6,4400
			76º	Gilberto Rosa da Conceição	6,4342
			77º	Evaristo Segisfredo Antunes	6,4322
			78º	Mac Chong I, aliás Evalina Mac	6,4296
			79º	Chon Ip Chao	6,4056
			80º	Agostinho Xavier	6,3616
			81º	António Luís da Cunha Manhão	6,3550
			82º	Michael Rodrigues Hó	6,3028
			83º	Cristina da Conceição Dias	6,2754
			84º	Manuel Paulo Couto	6,1962
			85º	Wong Oi Lin	6,1562
			86º	Cláudia Maria Drummond de Carvalho	6,1184
			87º	Tonicha de Sousa	6,1174
			88º	Choi Seng Tai	6,1138
			89º	Lam Wai I	6,1076
			90º	Lucinda de Fátima Joaquim	5,8896
			91º	Carolina de Jesus Lopes da Silva	5,7956
			92º	Silvino Antunes	5,7368
			93º	Tse Ioi Peng	5,6142
			94º	Chen Kung Po	5,5898
			95º	Chan Vai Ip	5,5368
			96º	Cristina Maria Dias	5,4658
			97º	Cheang Wai Kei	5,4132

(Homologada por despacho de 16 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude).

(於一九九七年九月十六日經行政、教育暨青年事務政務司之批示確認。)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jorge Bruxo*. — Os Vogais, *Cecília de Jesus* — *José Chu*.

一九九七年九月十八日於澳門行政暨公職司

主席 Jorge Bruxo

委員 Cecília de Jesus

José Chu

(Custo desta publicação \$ 2 049,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 16 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de assistente de relações públicas principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAFF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os assistentes de relações públicas de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SAFF, que reúnam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação; e

b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAFF, sita na Calçada de St.º Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao assistente de relações públicas principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em direc-

tivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao assistente de relações públicas principal, corresponde, no 1.º escalão, o índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Brenda Dulce da Cunha e Pires, subdirectora.

Vogais efectivos: Licenciado Iao Man Leng, chefe de departamento; e

Licenciada Lam Ngan Leng, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Licenciado Iao Pou Kun, técnico superior de 1.ª classe; e

Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 1.ª classe.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Setembro de 1997, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do quadro de pessoal dos SAFF, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos auxiliares de 1.ª classe do quadro de pessoal dos SAFF, que reúnam os requisitos de tempo e

classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau) a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SAEP, sita na Calçada de S.º Agostinho, n.º 19, 1.º andar.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar principal cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

4. Vencimento

Ao técnico auxiliar principal corresponde, no 1.º escalão, o índice 265 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Angela Santos Campos Babaroca, chefe de secção; e

Licenciado Lao Kang Sang, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

Vogais suplentes: Licenciado Tam Wai Chu, chefe de divisão; e

Licenciado Chang Heng Pan, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 1 463,00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 16 de Julho de 1997:

Lei Chi Kit 7,47 valores

Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Setembro de 1997. — O Presidente do Júri, *Iong Kong Io*. — Os Vogais, *Maria Isabel Coelho Sousa Ribeiro* — *Fong Hon Vai*.

(Custo desta publicação \$ 263,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde, aberto por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Junho de 1997, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 2 de Julho do mesmo ano:

Candidato admitido:

Angélica Maria de Fátima da Rosa 8,5 valores

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Chan Leong Ho*, adjunto. — Os Vogais Efektivos, *So Kin Ling*, técnica superior de 2.ª classe — *Helder Paulo Moraes*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 324,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 9 de Setembro de 1997, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários da DSE, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal da DSE, que reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue na Secção de Pessoal e de Assuntos Gerais da DSE, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar, edifício Banco Luso Internacional.

3. Conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente conta-

bilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo correspondente ao índice 305 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ló Ioi Weng, chefe do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos: Paulina Luíza da Rocha, chefe da Secção da Tesouraria; e

Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Augusto dos Santos, chefe da Secção de Contabilidade e Património; e

Chan Iok Wai, técnico superior de 2.ª classe.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 12 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Protecção de marcas em Macau

De acordo com o artigo 292.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 36, I Série, de 4 de Setembro de 1995, a seguir se publicam as listas de concessões, de renovações, de revalidação, de caducidades e de averbamentos:

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)
5 484 H	97-05-02	97-05-02	SOCIÉTÉ/PROD. TENSIO-ACTIFES ET DERIVÉS TENSIA S. A.	BE	01
8 123 G	»	»	KELLOG COMPANY	US	30
8 124 H	»	»	A MESMA	US	30
8 707 H	97-05-09	97-05-09	MARGARET ASTOR AG.	DE	03
8 828 T	97-05-02	97-05-02	AMERICAN CYANAMID COMPANY	US	05
8 894 D	»	»	THE BALLANTYNE SPORTSWEAR COMPANY LIMITED	GB	14
8 895 E	»	»	A MESMA	GB	24
8 896 F	»	»	A MESMA	GB	18
8 919 X	»	»	PEAT, MARWICK, MITCHEL E ASSOCIADOS	MO	35
8 920 N	»	»	NORWICH EATON PHARMACEUTICALS, INC.	US	05
8 921 P	»	»	RICHARDSON-VICKS INC.	US	03
8 922 R	»	»	A MESMA	US	05
8 932 T	»	»	TONG SHAP YEE MEDICINE CO., LTD.	HK	05
8 933 U	»	»	A MESMA	HK	05
8 979 J	»	»	MERCK & CO. INC.	US	05
9 067 W	»	»	A MESMA	US	35
9 398 V	»	»	RICHELIEU ET CIE SA	FR	33
9 774 D	97-05-07	97-05-07	UNILEVER PLC	GB	03
9 842 W	97-05-02	97-05-02	THE COCA-COLA COMPANY	US	30
9 843 A	»	»	A MESMA	US	30
9 844 B	»	»	MERCK & CO. INC.	US	16
10 168 U	»	»	THE COCA-COLA COMPANY	US	32
10 170 M	97-05-16	97-05-16	EMPRESAS LA MODERNA, S. A. DE C. V.	MX	34
10 256 U	97-05-22	97-05-22	UNCLE BEN'S INC.	US	30
10 856 V	97-05-02	97-05-02	WATSON ENTERPRISES LIMITED	GB	32
10 858 Y	»	»	A MESMA	GB	32
10 859 Z	»	»	A MESMA	GB	33

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)
10 860 R	»	»	A MESMA	GB	32
10 861 S	»	»	A MESMA	GB	30
10 862 T	»	»	A MESMA	GB	32
10 865 X	97-05-02	97-05-02	WATSON ENTERPRISES LIMITED	GB	01
11 871 C	»	»	KABUSHIKI KAISHA HATTORI SEIKO (NEG. SEIKO CORP.)	JP	09
13 319 U	»	»	DEUTSCHE SISI-WERKE GMBH & CO. DETRIEBS KG	DE	32
13 570 F	97-05-05	97-05-05	MARTELL	FR	33
13 818 P	97-05-02	97-05-02	SAN MIGUEL BREWERY HONG KONG LTD	HK	32
13 819 R	»	»	A MESMA	HK	32
13 820 H	»	»	A MESMA	HK	32
13 952 X	»	»	SOCIÉTÉ DE PROMOT. HÔTEL ET DE REST. SPHERE SA	FR	42
14 027 P	»	»	MARIE CLAIRE MCD LTD	HK	25
14 034 N	»	»	LOGIC OFFICE SUPPLIES LTD	HK	20
14 214 T	97-05-05	97-05-05	KELSEN THE INTERNATIONAL BAKERY A/S	DK	30
14 315 Z	97-05-02	97-05-02	E. RÉMY MARTIN & CO SA	FR	33
14 535 L	»	»	CHANTELLE, S. A.	FR	25
14 536 M	»	»	FLOWIL INTERNATIONAL LIGHTING (HOLDING) B. V.	NL	11
14 678 C	»	»	UNILEVER N. V.	NL	30
15 032 V	»	»	A MESMA	NL	21
15 038 B	»	»	A MESMA	NL	03
15 039 C	»	»	A MESMA	NL	03
15 044 W	»	»	A MESMA	NL	03
15 045 A	»	»	A MESMA	NL	05
15 047 C	»	»	A MESMA	NL	07
15 078 K	»	»	FASHION PROMOTIONS LIMITED	US	25
15 087 L	»	»	WORLD MERCHAMDISSE EXCHANGE (WOMEX), LTD	GB	35
15 091 G	»	»	WORLD MERCHAMDISSE EXCHANGE, INC.	US	35
15 147 G	»	»	AUTHENTIC FITNESS PRODUCTS INC.	US	25
15 292 S	»	»	LEWIS GALOOB TOYS, INC.	US	28
15 294 U	»	»	A MESMA	US	09

Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
9 063 V	97-05-02	97-05-02	PEPSICO, INC.	US	29	Marca nacional n.º 250 537, concedida.
9 064 X	»	»	A MESMA	US	30	Marca nacional n.º 250 538, concedida.
9 065 Y	»	»	A MESMA	US	29	Marca nacional n.º 250 539, concedida.
9 066 Z	»	»	A MESMA	US	30	Marca nacional n.º 250 540, concedida.
11 876 H	92-07-01	92-07-01	KABUSHIKI KAISHA HATTORI SEIKO (NEG. SEIKO CORP.).	JP	37	Despacho não publicado atempadamente.
13 682 P	97-05-02	97-05-02	CENTRALCER — CENTRAL DE CERVEJAS, S. A.	PT	32	Marca nacional n.º 300 760, concedida.
13 683 R	»	»	A MESMA	PT	32	Marca nacional n.º 300 761, concedida.

Renovações

Processo	Data de entrada	Requerente	Mand. L B C
39 S	97-05-27	MAILLEFER INSTRUMENTS SA	9 K S N S
40 J	»	A MESMA	9 K S N S
41 K	»	A MESMA	9 K S N S
42 L	»	A MESMA	9 K S N S
43 M	»	A MESMA	9 K S N S
44 N	»	A MESMA	9 K S N S
45 P	»	A MESMA	9 K S N S
109 P	97-05-21	DEUTSCHE SISI-WERKE GMBH & CO. BETRIEBS KG	8 J S N S
156 Y	»	MULHENS GMBH & CO KG	52 N S N S
157 Z	»	A MESMA	52 N S N S
158 W	97-05-05	A MESMA	9 K S N S

Processo	Data de entrada	Requerente	Mand. L B C
159 A	97-05-21	MULHENS GMBH & CO KG	52 N S N S
160 T	»	A MESMA	52 N S N S
161 U	»	A MESMA	52 N S N S
162 V	»	A MESMA	52 N S N S
163 X	»	A MESMA	52 N S N S
165 Z	97-05-30	RICEGROWERS CO-OPERATIVE LIMITED	52 N S N S
327 A	97-05-26	REVLON, INC.	47 S S N S
383 J	97-05-09	LEE KUM KEE COMPANY	12 E S N S
490 M	97-05-22	ROADSTAR MANAGEMENT S. A.	8 J S N S
496 U	»	AKAI ELECTRIC COMPANY LTD	8 J S N S
707 N	97-05-13	SCHWEIZERISCHER BANKVEREIN (S. B. S.)	8 J S N S 707-01
707 N	»	A MESMA	8 J S N S 707-02
709 R	97-05-26	SEARS, ROEBUCK AND CO.	47 S S N S
710 H	»	A MESMA	47 S S N S
711 J	»	A MESMA	47 S S N S
712 K	»	A MESMA	47 S S N S
713 L	»	A MESMA	47 S S N S
729 V	97-05-09	CARTIER SA	47 S S N S 729-1
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-2
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-3
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-4
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-5
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-6
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-7
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-8
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-9
729 V	»	A MESMA	47 S S N S 729-10
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-1
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-2
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-3
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-4
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-5
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-6
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-7
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-8
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-9
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-10
730 M	»	A MESMA	47 S S N S 730-11
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-M
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-2
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-3
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-4
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-5
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-6
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-7
731 N	»	A MESMA	47 S S N S 731-8
732 P	»	A MESMA	47 S S N S
733 R	»	A MESMA	47 S S N S 733-1
733 R	»	A MESMA	47 S S N S 733-2
734 S	»	TOTAL RAFFINAGE DISTRIBUTION SA E TOTAL	47 S S N S
735 T	»	A MESMA	47 S S N S
800 K	97-05-26	THE CHRISTIAN SCIENCE PUBLISHING SOCIETY	47 S S N S
801 L	»	THE CHRISTIAN SCIENCE BOARD OF D. F. C.	47 S S N S
886 J	97-05-22	HAMISH ROBERTSON & COMPANY LIMITED	8 J S N S
1 063 A	97-05-15	SAMUEL JONES AND COMPANY, LIMITED	8 J S N S
1 064 B	»	A MESMA	8 J S N S
1 065 C	»	A MESMA	8 J S N S
1 067 E	»	A MESMA	8 J S N S
1 069 G	97-05-22	A MESMA	8 J S N S
1 524 P	97-05-23	TANABE SEIYAKU, CO., LTD.	12 E S N S
1 525 R	»	A MESMA	12 E S N S

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
13 762 P	96-01-04	97-04-30	IBERMAILING — VENDA POR CORRESPONDÊNCIA, S. A.	PT
14 463 L	96-01-10	»	CARTILAGE TECHNOLOGIES, INC.	US
14 464 M	»	»	A MESMA	US
14 585 Y	»	»	FOSHAN GEMINI BED AND CLOTHES CO LTD	CN
14 586 Z	»	»	A MESMA	CN
14 590 U	»	»	MATRIX TOYS, LTD.	US
14 623 L	»	»	FRANCE TÉLÉCOM	FR
14 624 M	»	»	A MESMA	FR

Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
2 918-M	97-05-19	Modificação de identidade	Companhia Souza Cruz-Indústria e Comércio.	Souza Cruz, S. A.
2 920-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
4 086-M	97-05-27	Idem	Sanofi Winthrop, Inc.	Sanofi Pharmaceuticals, Inc.
4 103-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
4 104-M	»	Idem	Sterling Winthrop — Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}	Sterling Winthrop — SGPS, L. ^{da}
4 728-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 296-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 301-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 202-M	»	Idem	Sanofi Winthrop, Inc.	Sanofi Pharmaceuticals, Inc.
7 203-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 205-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 208-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 209-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 211-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 214-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 215-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
7 617-M	97-05-15	Idem	Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio.	Souza Cruz, S. A.
10 773-M	97-05-07	Idem	Trio Kabushiki Kaisha	Kabushiki Kaisha Kenwood.
1 082-M	97-05-15	Modificação de sede	City Chain Company Limited	3rd Floor, Kader Building, 22 Kai Cheung Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong-Kong.
1 393-M	97-05-23	Idem	Cussons (International) Limited	Cussons House, Bird Hall Lane, Stockport, Cheshire SK3 0XN, Inglaterra.
1 394-M	»	Idem	A mesma	Idem.
1 395-M	»	Idem	A mesma	Idem.
10 773-M	97-05-07	Idem	Kabushiki Kaisha Kenwood	2-5, Shibuya 1-chome, Shibuya-ku, Tokyo, Japão.
10 773-M	»	Idem	A mesma	14, 6, Dogenzaka 1-chome, Shibuya-ku, Tokyo, Japão.
4 104-M	97-05-27	Transmissão	Sterling Winthrop — SGPS, L. ^{da}	Sanofi Winthrop Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}
4 728-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
5 153-M	97-05-06	Idem	Filipe Morris Belgium, S. A.	Fabriques de Tabac Reunies S. A., suíça, com sede em Neuchatel, Suíça.
5 296-M	97-05-27	Idem	Sterling Winthrop — SGPS, L. ^{da}	Sanofi Winthrop Produtos Farmacêuticos, L. ^{da}
5 301-M	»	Idem	A mesma	A mesma.
8 462-M	97-05-06	Idem	Roussel — Uchaf, S. A.	Hoechst Roussel Vet, S. A., francesa, com sede em 102, Route de Noisy, 93 230 Romainville, França.
8 463-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8 464-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8 465-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8 470-M	»	Idem	A mesma	Idem.
8 471-M	»	Idem	A mesma	Idem.

Averbamentos

Licenças de exploração

Processo	Data do averbamento	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
12 921 E	97-05-23	V. KANN RASMUSSEN INDUSTRI A. S.	DK	VELUX A/S	DK	Deferido.
12 922 F	»	A MESMA	DK	A MESMA	DK	Idem.
12 923 G	»	A MESMA	DK	A MESMA	DK	Idem.

Mudanças de identidade

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
7 615 V	97-05-19	COMPANHIA SOUSA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	BR	SOUZA CRUZ SA.	BR
7 616 X	»	A MESMA	BR	A MESMA	BR
15 209 E	97-05-23	CARING INTERNATIONAL LIMITED	HK	CARING INTERNATIONAL GROUP LIMITED.	HK

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Actual requerente/titular	País resid.
9 289 P	97-05-13	MEDIPHARMA LIMITED	HK	CASTLENDGE LIMITED	GB
12 441 M	97-05-14	RECKITT & COLMAN (OVERSEAS) LTD.	GB	UNILEVER N. V.	NL

Declarações de caducidade

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Observações
11 203 N	91-11-20	97-05-20	ITT — PÁGINAS AMARELAS, SA.	PT	Caduco por falta de uso, artigo 216.º, n.º 1, alínea a), do CPI.
11 251 Y	»	»	A MESMA	PT	Idem.
11 253 W	»	»	A MESMA	PT	Idem.
11 256 C	»	»	A MESMA	PT	Idem.

Revalidação

Processo	Data do registo	Data da revalidação	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.
9 462 L	95-09-04	97-04-30	YGM TRADING LIMITED	HK

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 16 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Lista

名單

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 19, II Série, de 7 de Maio de 1997:

經一九九七年五月七日第十九期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於填補土地工務運輸司編制專業技術人員組別第一職階二等技術輔導員八個空缺之一般入職考試，應考人臨時名單如下：

Candidatos admitidos:

獲接納之應考人：

- | | | | |
|-----|---|------|---|
| 1. | Ângela Silveira de Souza | 47. | Lília Lau Moi |
| 2. | António Abel Teles Pereira | 48. | Lai Iat Hong |
| 3. | Arlete Maria Amante | 49. | Lam Hong |
| 4. | Au Siu Mui | 50. | Lam Mong Chi |
| 5. | Cândida Maria do Espírito Santo Brazão Carvalho de Oliveira | 51. | Lam Sio Kong |
| 6. | Carlos Alberto Loução Passarinho | 52. | Lam Sou Wa |
| 7. | Chan Chi Kei | 53. | Lam Vai lam |
| 8. | Chan Fong Leng | 54. | Lam Wai Hou |
| 9. | Chan Ho I | 55. | Lao Man Leng |
| 10. | Chan Iok Lin | 56. | Lee Kam Yeng |
| 11. | Chan Ka Lai | 57. | Lee Lek San |
| 12. | Chan Kin In | 58. | Lei Chou Wai |
| 13. | Chan Pui Kuan | 59. | Lei In Leng |
| 14. | Chan Ut Seong | 60. | Lei Iok Kuan dos Santos, aliás Betty Lee dos Santos |
| 15. | Che Cheng Ha | 61. | Lei Kuong Wa |
| 16. | Cheang Chong Ngai | 62. | Lei U Tang |
| 17. | Cheang Sio Fong | 63. | Leong Kin Lon |
| 18. | Cheong Kam Meng | 64. | Leong Sio Iok |
| 19. | Chio Si Hoi | 65. | Leong Siu Ngo |
| 20. | Choi Hon Chao | 66. | Leong Wai Man |
| 21. | Choi Kim Fong | 67. | Leung Koon Mui |
| 22. | Choi San Ho | 68. | Loi Soi Kio |
| 23. | Chong Hoi Chan | 69. | Lok Vai Kun |
| 24. | Chong Veng Seng | 70. | Lok Wai Kin |
| 25. | Cristina Bernardete Candido | 71. | Lok Wan Kin |
| 26. | Eurico Lam | 72. | Lou Kuai Fong |
| 27. | Evelina dos Santos Fonseca | 73. | Luísa da Conceição Ng |
| 28. | Fong I Keng | 74. | Luk Cheng I, aliás Cecilia Luk |
| 29. | Fong Kai On | 75. | Ma Chi Meng |
| 30. | Fong Mei Ian | 76. | Ma Kuok Meng |
| 31. | Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes | 77. | Mac Chi Sang |
| 32. | Fong Sio Man | 78. | Mak Wai Ieng |
| 33. | Fong Sok Wa | 79. | Margarida Mei Kin Woo |
| 34. | Ho Choi Fan | 80. | Maria de Andrade Pereira Maio |
| 35. | Ho Iok Mui | 81. | Maria Filomena Ramos Simões |
| 36. | Ho Wai Kun | 82. | Maria Helena Xavier |
| 37. | Hong Lai I | 83. | Marta Alexandra David Rosa |
| 38. | Iong Fong Chi | 84. | Mok Sao In |
| 39. | Iong Fong Ieng | 85. | Natacha Santiago Liñares de Jesus Dias |
| 40. | João Ricardo Vilhena Delgado de Sousa | 86. | Ng Kin Pan |
| 41. | Kam Un Wai | 87. | Ng Pui Sai |
| 42. | Kon Ngai Iong | 88. | Ng Weng Long |
| 43. | Kong Pou Chan | 89. | Noel Alberto de Jesus |
| 44. | Ku Ut Mui | 90. | Nuno Arguelles Teixeira Morais |
| 45. | Ku Wai Meng | 91. | Olivia Noronha Assunção Lau |
| 46. | Kuan Kun Ha | 92. | Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas |
| | | 93. | Pun In Man |
| | | 94. | Pun Sio Kun Cardoso |
| | | 95. | Pun Sio Pan |
| | | 96. | Regina Gageiro Madeira |
| | | 97. | Sandra Lai Chin |
| | | 98. | Sio Sok Seong Lopes Monteiro, aliás Teresa Sio Lopes Monteiro |
| | | 99. | Sit Mei Pou |
| | | 100. | Siu Mei Si |
| | | 101. | So Keang Kun |
| | | 102. | Tai Kit Ian |
| | | 103. | Tam Fong In |
| | | 104. | Tang Pui Lan |
| | | 105. | Teresa Severina Chan do Rosário |
| | | 106. | Tou I Va |
| | | 107. | Tou Sio Peng |
| | | 108. | Tou Sok I |
| | | 109. | Tou Wai Hon |
| | | 110. | U Choi Peng |
| | | 111. | U Ka Pec |
| | | 112. | U Wai Lon |
| | | 113. | Un Chong Man |
| | | 114. | Ung Iok Kam, aliás Teresa Ung |
| | | 115. | Vitória Fátima de Carvalho |
| | | 116. | Vong Choi Ian |
| | | 117. | Vong Pui Fan |
| | | 118. | Wan Chan Lung |
| | | 119. | Wong Ka I |

120. Wong Kuok Cheong
121. Wong Kwok Fai
122. Wong Lai Wa
123. Wong Mei Kuan

Candidatos admitidos condicionalmente:

有條件獲接納之應考人：

1. Abel Jupiter Tchong Freitas da Silva - (b)
2. Ana Paula Sou - (b) (d) e (e)
3. Ana Silvia Cordeiro - (b) e (c)
4. Anabela Lopo Jorge - (c)
5. Ao leong Ngan - (b) e (c)
6. Ao Weng Si - (e)
7. Armando Augusto da Rosa - (e)
8. Carlos Santos Ribas da Silva - (b) (d) e (e)
9. Cesar Rodrigues Ho - (b)
10. Chan Chi Veng - (b) e (d)
11. Chan Choi Kam - (e)
12. Chan Iek Hong - (b) (c) e (d)
13. Chan In Leng - (e)
14. Chan In Man - (b) (c) e (d)
15. Chan Kai Chou - (b)
16. Chan Kai Nim - (b)
17. Chan Kam - (b) e (e)
18. Chan Kong Peng, aliás Chan Tsa Seung Sam Yung - (e)
19. Chan Kuai Heong, aliás Chin Khwe Hyan - (e)
20. Chan Mei Kun - (e)
21. Chan Mei Ngan - (b) e (d)
22. Chan Mei Sou - (b) (c) e (e)
23. Chan Mio Ha - (b) (c) e (e)
24. Chan Nam Ip - (b) e (e)
25. Chan Peng Man - (b) e (e)
26. Chan Si Man - (b)
27. Chan Si Un - (b)
28. Chan Sou Cheng - (b) (c) (d) e (e)
29. Chan Su Kai - (b)
30. Chan Tong Neng - (b)
31. Chan Wa Kei - (c)
32. Chan Wai Cheng - (b)
33. Chang Kit Cheng - (e)
34. Che Cheng I - (b) e (d)
35. Che Chi Iao - (b)
36. Che Mio Ha - (b) e (d)
37. Che Sut Ieng - (b) (c) (d) e (e)
38. Cheang Man I - (b) e (e)
39. Cheang Man Na - (e)
40. Cheang Sok Cheng, aliás Cheang Sok Heng, aliás Nu Nu - (b) e (c)
41. Cheang Van Si - (c)
42. Cheng Veng Hon - (d)
43. Cheong I Kit - (b) e (c)
44. Cheong Pui Nei de Beltrão Loureiro - (e)
45. Chi Keong Ung - (b)
46. Chim Wai San - (b) e (d)
47. Chio Im Peng - (b)
48. Chiu Vai Keong - (b)
49. Choi Wai Wa - (e)
50. Chu Kin Kuok - (b) e (e)
51. Chung Wan Wa - (b)
52. Cou Iun Ha - (b)
53. Cristina Lei Roberts - (d) e (b1)
54. Cristina Maria da Silva - (c)
55. Daniel Augusto dos Santos - (b) e (c)
56. Daniel Eduardo Marçal Anok - (b) e (d)
57. Ernesto Inácio Guedes Pinto - (b) (c) e (d)
58. Fan Ka Kei - (b)
59. Felipe da Silva - (b)
60. Fu Lai Meng - (b) (d) e (e)
61. Hao Wai Long - (d) e (e)
62. Heng Kun Lo - (d)
63. Ho Ka Weng - (b) e (e)
64. Ho Lai Lai - (c)
65. Ho Peng Chong - (b) e (d)
66. Ho Seak Un - (b)
67. Ho Sok I - (b)
68. Hoi Weng Weng - (b)
69. Hui Pui Hang - (b)
70. Ieong Son Tong - (e)
71. Ieong Ut Keong - (d) e (e)
72. Ieong Wai Fong - (b) e (e)
73. Inês Maria da Silva - (b)
74. Iong Kuok Sam - (b)
75. Ip Kuok Fai - (b) e (e)
76. Ip Weng Kei - (b)
77. Iu Wai Cheng - (a1) (b1) e (d)
78. Ivone Fátima Guerra - (c)
79. João Bosco da Luz - (e)
80. Joana Tavares Dias - (b)
81. José Graciano de Jesus Rico - (d)
82. Julieta Wong Mei Hsien - (b) (d) e (e)
83. Kong Kin Man - (b) e (e)
84. Kong Ut Ha - (b)
85. Kong Wai Kei - (c)
86. Kot So Peng - (e)
87. Kun Kin Man - (b) (c) e (e)
88. Kuok Chi Leong - (e)
89. Kuok Soi Peng - (b)
90. Kuok Wai Kei - (b)
91. Kuong Mio Leng - (b) e (d)
92. Lai Ieng Kit, aliás Sergio dos Santos Lai - (b)
93. Lam Heng Ió - (e)
94. Lam Kuok Meng - (e)
95. Lam Man - (e)
96. Lam Sio Fong - (b)
97. Lam Sio Pek - (b) e (e)
98. Lam Soi Kai - (b)
99. Lam Wai Man - (b)
100. Lam Wai Meng - (b) e (e)
101. Lam Wai Teng - (b)
102. Lam Yun King - (a) (e) e (f)
103. Lao Keng Kun - (b) e (e)
104. Lao Man Hong - (b)
105. Lao Si Pan - (b) e (c)
106. Lao Sio Fun - (b)
107. Lao Tung Cheng - (b) e (d)
108. Lau Hang Teng - (d) e (e)
109. Lau Mou I - (b)
110. Lau Si Van, aliás Cecilia Lau - (b) (c) e (e)
111. Lau Sio Mui - (b)
112. Lee Mun Tim - (b)
113. Lei Fong Iu - (b)
114. Lei Hao Weng - (b) e (e)
115. Lei Ian Nei - (b)
116. Lei Ka Yan - (b)
117. Lei Kuok Weng - (e)
118. Lei Pui Si - (e)
119. Lei Sio Fong - (b) e (d)
120. Lei Sio Long - (b) e (c)
121. Lei Siu Kei - (b) (c) e (d)
122. Lei Sut Leng - (b) e (d)
123. Lei Wai Seng, aliás Hoi Wai Seng - (b) e (e)
124. Lei Wai U - (b)
125. Leonardo José Pinto Cardoso - (a) (c) (e) e (f)
126. Leonel Luis de Almeida - (b)
127. Leong Cheng Ian - (b) e (c)
128. Leong Cheng Man - (b) e (c)
129. Leong Chi Chun - (b)
130. Leong Chi Kin - (b) (d) e (e)
131. Leong Cho Hong - (e)
132. Leong Chong Un - (c)
133. Leong Hoi Leng - (b) e (e)
134. Leong Im Fan - (b)
135. Leong Ip Mui - (b)
136. Leong Ka Kei - (b)
137. Leong Kek Tou - (b)
138. Leong Kin Fai - (b) e (c)

139. Leong Meng Kuan - (b)
140. Leong Siu In - (d)
141. Leong Ut Mei - (b) e (e)
142. Leong Wai Lin - (b) e (d)
143. Lio Kam Lin - (b) e (e)
144. Lio Pek In - (d)
145. Liu Lok Peng - (b)
146. Liu Lic Ka - (b) e (e)
147. Lo Chi Kin - (c)
148. Lo Fong Lin - (e)
149. Lo Pi alias Lo Weng Sek - (d)
150. Lo Pui Man - (b) e (c)
151. Lo Sio Long - (b)
152. Loi Kuok Man - (c)
153. Lok Kam Hon - (b)
154. Lok Sao Lan - (b)
155. Lok Sio Kun - (b)
156. Lou Chak Ho - (e)
157. Lou Man On - (b)
158. Lou Mei leng, alias Maria Teresa Lou - (b)
159. Lucia Ngai - (c) (d) e (e)
160. Lurdes Isabel Vong - (b)
161. Mak Im Peng - (b) e (e)
162. Mak Sio Chuen, alias Tome Mak - (b)
163. Mak Un San - (b) e (e)
164. Man Hio U - (b)
165. Maria do Carmo Ho - (e)
166. Maria José Manhão Izidro - (b) e (c)
167. Mou Heng Fong - (b) (d) e (e)
168. Mui Chi Seong - (b) e (e)
169. Ng lo Kei - (b)
170. Ng Peng Man - (b)
171. Ng Pou I - (b) e (c)
172. Nip Kuok leng - (b)
173. O Man Kei - (b)
174. Pang Pong Leong - (d)
175. Pedro Vasco de Andrade da Silva Pacheco - (b) e (e)
176. Pun An I - (b) e (e)
177. Pun Chio San - (d)
178. Pun Fong I - (d)
179. Rui Miguel Conceição Ribeiro - (b) e (e)
180. Sam Choi Cheng - (b)
181. Si Tou Wai Kun - (e)
182. Sio Keng - (e)
183. Sio Mei In - (b) e (d)
184. Sou Yuk Shuen - (b) (c) e (e)
185. Sun Kam Fong, alias Maria Sing Maa - (d)
186. Tai Sut Mui - (b) e (d)
187. Tam Si Man - (b) e (d)
188. Tam Un Leng - (b) e (d)
189. Tam Wai Man - (b) e (e)
190. Tang lo Ha - (b) e (e)
191. Tang Mei Chan - (b)
192. Tang Sao Fong - (b) e (d)
193. Tang Wai Lok - (b) e (e)
194. Teresa Mak, alias Mak On Kei - (b) e (e)
195. Tong Chin Hoi - (b)
196. Tonicha de Sousa - (e)
197. U Chong Ian - (b) (c) e (e)
198. U In I - (b) e (e)
199. U Lai Peng - (d) e (e)
200. Vai Choi San - (b) e (f)
201. Vong leng Kit - (b)
202. Vong Man Cheng - (b)
203. Vong Sok Va - (b)
204. Vong Vai Cheong, alias Francisco Xavier Vong - (b)
205. Vong Wai Keng - (b)
206. Wan Hong - (b) e (e)
207. Wong Chio Teng - (e)
208. Wong Chio Wai - (e)
209. Wong Choi leng - (b)
210. Wong leng Fong - (c) e (e)
211. Wong Im Fong - (b) e (d)

212. Wong lo Kuan - (e)
213. Wong lok Fan - (e)
214. Wong Kam Wa - (b)
215. Wong Kuong Chio - (b) e (e)
216. Wong Mei lok - (b) e (e)
217. Wong Mei Lei - (d)
218. Wong Mei Seng, alias Catarina Wong - (a1) (b1) (c) (d) e (e)
219. Wong Siu Kei alias Filipe Wong - (b)
220. Wong Yee Shan - (e)
221. Wu Chou Weng - (b)

a) Por falta de documento de identificação válido;

a) 因欠交有效之身份證明文件;

a1) Por falta de documento de identificação autenticado;

a1) 因欠交經鑑證的身份證明文件;

b) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas;

b) 因欠交學歷證明文件;

b1) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas notarialmente reconhecidas;

b1) 因欠交經鑑證的學歷證明文件;

c) Por falta de nota curricular;

c) 因欠交履歷;

d) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

d) 因欠交由有關機關發出之個人記錄;

e) Por falta de documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou chinesa;

e) 因欠交葡國國籍或中國國籍的證明文件;

f) Por falta de documento comprovativo de residência em Macau.

f) 因欠交在澳門居住的證明文件。

Os candidatos admitidos condicionalmente devem apresentar os documentos em falta, assinalados nas alíneas acima identificadas, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sem os quais automaticamente serão excluídos.

有條件獲接納之應考人，應於本名單在《政府公報》刊登日起計十天內補交所欠缺之文件，否則根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第四款之規定將會自動地被不獲接納。

Candidatos excluídos:

不獲接納之應考人：

1. Chang Tong Loi; a)

2. Wong Man Ling. b)

a) Por não possuir as habilitações académicas exigidas;

a) 不具有所要求的學歷;

b) Por não possuir nacionalidade portuguesa ou chinesa.

b) 不具有葡國國籍或中國國籍。

Os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do ETAPM.

不獲接納之應考人可於本名單公佈日起計十天內，根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定就不獲接納而提起上訴。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Jaime Roberto Carion*, subdirector. — Os Vogais Efectivos, *José Manuel de Carvalho dos Reis*, técnico superior assessor — *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*, técnica superior assessora.

一九九七年九月十五日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席 副司長 賈利安

正選委員 高級技術顧問 *José Manuel de Carvalho dos Reis*
高級技術顧問 *Maria Madalena Caldeira da Silva Cid*

(Custo desta publicação \$ 6 339,00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Lista

De classificação final dos candidatos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de três vagas de meteorologista principal, 1.º escalão, da carreira de meteorologista do quadro de pessoal dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

- | | |
|--------------------------|--------------|
| 1.º Chan Koc Io | 8,62 valores |
| 2.º Leong Kai Hong | 8,53 » |
| 3.º Tong Si Man | 8,01 » |

(Homologada por despacho de 12 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 10 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *António Viseu*. — Os Vogais, *Fernando Augusto Sales Crestejo* — *Fong Soi Kun*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de desenhador de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 20 de Outubro de 1996:

- | | |
|---------------------|-----------|
| Lei Io Pan | 7 valores |
| Tam Si Man | 7 » |
| Choi Kin Hou | 6,6 » |
| Pao Si Kei | 6,3 » |
| Chao Hin Fai | 5,2 » |
| Vong Sao Veng | 4,5 » |
| Che Chi Iao | 4,2 » |
| Ng Ka Chun | 3,6 » |

O candidato Lei Io Pan, classificado em 1.º lugar juntamente com o candidato Tam Si Man, tem preferência sobre este, ao abrigo do ponto 6. do Regulamento do respectivo concurso, uma vez que é trabalhador da DST.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Agosto de 1997).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Julho de 1997. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel da Costa Antunes*, director dos Serviços. — A Vogal Efectiva, *Maria Paula Monteiro*, técnica superior assessora — O Vogal Suplente, *Chan Ieng Hin*, técnico superior de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 631,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, II Série, de 2 de Julho de 1997:

- | | |
|-------------------------------------|-------------|
| Manuel Gonçalves Pires Junior | 8,2 valores |
|-------------------------------------|-------------|

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Setembro de 1997).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 5 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*, subdirector dos Serviços. — A Vogal Efectiva, *Chan Lou*, chefe de divisão — A Vogal Suplente, *Fátima Brandeiro*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lista

Definitiva do concurso comum, de ingresso, com prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, II Série, de 25 de Junho de 1997:

1. Candidatos admitidos:

n.º 1 - AO SIO KEI
 n.º 2 - CECILIA LUI TAN
 n.º 3 - CHAN PEK HO
 n.º 4 - CHAN KIN IN
 n.º 5 - CHAN CHI KEI
 n.º 6 - CHAN KA LAI
 n.º 7 - CHAN IN LENG
 n.º 8 - CHAN VAI PENG
 n.º 9 - CHAN LIN CHU
 n.º 10 - CHAU KA MAN
 n.º 11 - CHOI HON LEONG
 n.º 12 - CHONG VENG SENG
 n.º 13 - CHEONG LAI HA
 n.º 14 - CHEONG WAI HONG
 n.º 15 - CHOU TIP WAI
 n.º 16 - CHIO SI HOI
 n.º 17 - CHU KUOK CHON
 n.º 18 - DIANA DA LUZ VICENTE
 n.º 19 - ERNESTO INÁCIO GUEDES PINTO
 n.º 20 - EVELINA DO SANTOS FONSECA
 n.º 21 - FLORINDA XEQUE DO ROSÁRIO
 n.º 22 - HENG KUN LO
 n.º 23 - HO KAM HONG
 n.º 24 - HO WAI KUN
 n.º 25 - HO POU TIP
 n.º 26 - HO WAI
 n.º 27 - HO WENG WAI
 n.º 28 - HO KA WENG
 n.º 29 - INÊS MARIA DA SILVA
 n.º 30 - IEONG POU SAN
 n.º 31 - IP SAI CHEONG
 n.º 32 - JULIETA WONG WEI HSIEN
 n.º 33 - KU WENG IAN
 n.º 34 - KONG UT HÁ
 n.º 35 - KOU CHIN MENG
 n.º 36 - KU CHAN LAM
 n.º 37 - KU LAI NGAN
 n.º 38 - KUN KIN WA
 n.º 39 - KUONG MIO LENG
 n.º 40 - KUOK SOI PENG
 n.º 41 - LAI I HA
 n.º 42 - LAI KIN KAN
 n.º 43 - LAI IM PENG
 n.º 44 - LAM KA CHUN
 n.º 45 - LAM FONG
 n.º 46 - LAM VAI IAM
 n.º 47 - LAM HENG IO
 n.º 48 - LAM U KIT
 n.º 49 - LAM KUOK MENG
 n.º 50 - LAM HAO PENG
 n.º 51 - LAO SI PAN
 n.º 52 - LAO SIO SAN
 n.º 53 - LEI KIT HO
 n.º 54 - LEI LAI I
 n.º 55 - LEI HOI IAN, aliás MARIA PAULINA LEI
 n.º 56 - LEI CHI IENG
 n.º 57 - LEI SUT LENG

n.º 58 - LEI KA VAI
 n.º 59 - LEI CHOU WAI
 n.º 60 - LEONG CHI KIN
 n.º 61 - LEONG HOI LENG
 n.º 62 - LEONG WAI LIN
 n.º 63 - LEONG KOI MIN
 n.º 64 - LEONG IP MUI
 n.º 65 - LEONG SIO WA
 n.º 66 - LOU KUAI FONG
 n.º 67 - LOK WAI KIN
 n.º 68 - LOI LAI OI
 n.º 69 - LUK CHENG I, aliás CECÍLIA LUK
 n.º 70 - MAC KUAN HOU
 n.º 71 - MIO HON I
 n.º 72 - MUI CHI SEONG
 n.º 73 - NATÁLIA VUNFONG YAN
 n.º 74 - NG KA KIT
 n.º 75 - NG WENG SI
 n.º 76 - NOEL ALBERTO DE JESUS
 n.º 77 - PANG PONG LEONG
 n.º 78 - PAULO JORGE CRUZ FRANCO MAGALHÃES
 CAROCHAS
 n.º 79 - PEDRO BAPTISTA GOMES
 n.º 80 - REGINA GAGEIRO MADEIRA
 n.º 81 - SI TOU CHUN
 n.º 82 - TAM UN LENG
 n.º 83 - TAM WAI MAN
 n.º 84 - TANG IO HA
 n.º 85 - TANG SAI KIT
 n.º 86 - TANG PUI LAN
 n.º 87 - TONG HO IAN
 n.º 88 - TOU SOI KIT
 n.º 89 - U CHOI CHAI
 n.º 90 - UN CHONG MAN
 n.º 91 - VONG MEI FONG
 n.º 92 - VONG KIM HONG
 n.º 93 - VONG VAI IN
 n.º 94 - VONG POU KEI SALES DO ROSÁRIO
 n.º 95 - VONG CHOI U
 n.º 96 - VONG WAI KENG
 n.º 97 - WONG KWOK FAI
 n.º 98 - WONG IM IONG
 n.º 99 - WONG HENG
 n.º 100 - WONG PAN HONG
 n.º 101 - WONG PUI I
 n.º 102 - WONG MEI I
 n.º 103 - WONG SOI IAN
 n.º 104 - WONG IM IONG
 n.º 105 - WONG YEE SHAN
 n.º 106 - WONG LAI SEONG

2. Candidatos eliminados:

n.º 1 - CARLOS VENTURA PEREIRA
 n.º 2 - FONG I IENG
 n.º 3 - JOAQUIM MANUEL PEREIRA
 n.º 4 - KO UN SEONG
 n.º 5 - KO MAN VAI
 n.º 6 - KUOK LAI KUAN
 n.º 7 - LEI FONG IU
 n.º 8 - LEI KIT LENG
 n.º 9 - LEONG I MAN
 n.º 10 - LO SIO LONG
 n.º 11 - LIO PEK IN
 n.º 12 - LÚCIA NGAI
 n.º 13 - MA HO WENG
 n.º 14 - NATALIA JESUS VICENTE
 n.º 15 - ROWENA AMADA UNG
 n.º 16 - TIN WAI IP
 n.º 17 - WONG KIT I

Os candidatos foram eliminados por não terem apresentado a totalidade dos documentos em falta, conforme a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997.

A prova de avaliação de conhecimentos terá lugar no dia 22 de Outubro de 1997 às 9,30 horas na Escola da Polícia, na ilha da Taipa. Será comunicado oportunamente aos candidatos a data, hora e local da realização da entrevista profissional.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Setembro de 1997. — O Presidente do Júri, *António José Lourenço da Fonte Rabaça*, major de infantaria. — As Vogais Efectivas, *Wong Sio Mei Constantino*, técnica superior — *Leong Kam Lok*, técnica superior.

(Custo desta publicação \$ 2 137,00)

CORPO DE BOMBEIROS

Aviso

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 454 941, Ma Kam Seng, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido, pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 28 de Agosto de 1997, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 111/SAS/97

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova bastante de que o arguido, bombeiro n.º 454 941, Ma Kam Seng, do CB, cometeu os seguintes factos constantes da acusação, da qual, aliás, foi legalmente notificado, não tendo deduzido a sua defesa no prazo para tal concedido.

Com efeito, o arguido deixou de comparecer ao serviço no dia 11 de Março, sem qualquer autorização ou justificação, nessa situação se mantendo até à presente data, assim perfazendo mais de cinco dias de ausência ilegítima no mesmo ano civil.

Tal comportamento, que se mostra definitivamente consolidado, por provado, constitui grave infracção ao dever inscrito na alínea a) do artigo 13.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (EMFSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, ao qual corresponde a pena de demissão, como medida disciplinarmente sancionatória, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 238.º, com referência à alínea c) do artigo 240.º do mesmo diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes constantes da peça acusatória referida e que são susceptíveis de influenciar a concreta medida da pena, constata-se não haver razão para alterar a convicção da completa inviabilidade de manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido, acolhendo-se assim o parecer emitido pelo Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau, para o efeito reunido.

Deste modo, nos termos de direito e de facto, enunciados e ainda nos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º (com referência ao seu Anexo G), do citado EMFSM, das competências executivas delegadas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, ao abrigo do artigo 17.º, n.º 3, do Estatuto

Orgânico de Macau, puno o arguido, bombeiro n.º 454 941, Ma Kam Seng, do CB, com a pena expulsiva de demissão.»

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 876,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico, do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, circunscrito aos funcionários da DSCC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento da vaga para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos de 1.ª classe da DSCC que, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos de tempo e de classificação de serviço, previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico principal cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

4. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico principal, 1.º escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 450 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora; e

Lei Song Fan, adjunto.

Vogais suplentes: Cheong Sio Kei, adjunto; e

Vicente Luís Gracías, chefe da Divisão de Tratamento de Dados.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, engenheira-geógrafa.

(Custo desta publicação \$ 1 559,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o provimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas,

a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O presente concurso é válido até ao preenchimento das vagas para que foi aberto.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais de provimento para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e habilitados com curso superior de nível de licenciatura oficialmente reconhecida.

São condições de preferência:

— Ser trabalhador da DSCC;

— Ser bilíngue (português/chinês).

2.2. Documentação a apresentar:

Para candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

Para candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSCC ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa e Financeira da DSCC, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 6.º andar.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe, cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e pro-

cessos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

5. Vencimento

O candidato classificado que for provido no lugar de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, terá direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito com duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 40%.

7. Programa do concurso

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

7.1. Legislação genérica:

Estatuto Orgânico de Macau;

Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;

Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;

Regime Jurídico da Função Pública: Decreto-Lei n.º 85/89/M; Decreto-Lei n.º 86/89/M; Decreto-Lei n.º 87/89/M, todos de 21 de Dezembro, e Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Novo regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

7.2. Área de cartografia automática:

Gestão de sistemas informáticos Intergraph, constituídos por redes de estações gráficas interactivas, com sistema operativo UNIX e Windows NT;

Exploração do Sistema de Informação Geográfica Microstation/MGE instalados em equipamentos UNIX e Windows NT;

Bases de dados relacionais associados à informação gráfica, todos instalados em equipamentos Windows NT;

Concepção, desenvolvimento e implementação de bases de dados relacionais, associadas à informação gráfica, em ORACLE por recurso ao «Relational Interface System» do Sistema de Informação Geográfica Intergraph MGE;

Exploração do sistema de «plotting InterPlot» (Intergraph) instalados em equipamentos UNIX e Windows NT;

Aplicações de cartografia matemática, na área do cálculo de coordenadas geográficas, projecções cartográficas e sistemas de representação plana utilizadas na cartografia;

Conceitos de geodesia, no âmbito da representação e forma da Terra, incluindo cálculo geodésico;

Exploração de pacotes de programas dedicados à modelação digital de terreno, à cartografia automática, à análise espacial com dados organizados em forma vectorial e em quadrícula.

As datas de realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, director.

Vogais efectivos: Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos, subdirectora; e

Lei Song Fan, adjunto.

Vogais suplentes: Cheong Sio Kei, adjunto; e

António Manuel Mendes Saraiva, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — A Directora dos Serviços, substituta, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, engenheira-geógrafa.

(Custo desta publicação \$ 2837,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

司法警察司

Lista

名單

De classificação final do aluno aprovado no curso de formação do concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de inspector de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 17 de Julho de 1996:

按照刊登於一九九六年七月十七日第二十九期第二組《政府公報》有關以具限制性及考核方式之一般晉升開考，取錄為就讀培訓課程以填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別第一職階二等督察一缺，培訓課程之最後評核名單如下：

Candidato único aprovado: valores
 唯一成績合格之應考人：分
 Fernando Plácido Carion 賈利安 73,40

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Setembro de 1997).

(按照司法政務司於一九九七年九月八日批示確認。)

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 7 de Agosto de 1997. — O Júri do concurso. — O Presidente, *António Francisco Marques Baptista*, director da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Albano da Conceição Augusto Cabral*, subdirector da Polícia Judiciária — *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária.

一九九七年八月七日於澳門司法警察司

典試委員會成員：

主席：司法警察司司長 白德安

正選委員：司法警察司副司長 歐萬奴

司法警察學校校長 鮑輝南

(Custo desta publicação \$ 710,00)

LEAL SENADO

Listas

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática, existente no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

Candidato admitido:

José Emílio Botelho dos Santos.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Presidente do Júri, *Chi Seng Iong*, chefe dos Serviços de Organização e Informática. — Os Vogais Efectivos, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Financeira — *Lao Chon Pio*, chefe do Centro de Informática.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico, existente no quadro do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 20 de Agosto de 1997:

Candidato admitido:

Ho Lai Lin.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, esta lista é considerada definitiva.

Leal Senado, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — A Presidente do Júri, substituta, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa. — O Vogal Efectivo, *Luís Correia Gageiro*, chefe da Divisão Financeira — O Vogal Suplente, *Alberto dos Santos Robarts*, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

OFICINAS NAVAIS

Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal das Oficinas Navais, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

Wong Chan Fong 7,32 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Setembro de 1997).

Oficinas Navais, em Macau, aos 8 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, director. — Os Vogais, *José Paulo Correia Carvalho*, mestre-geral — *Chao Chon*, técnico superior.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal das Oficinas Navais, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

1.º Ho Lai Fan 7,54 valores

2.º Ho Kin Kuan 7,35 »

3.º Lam Kit Mei 6,72 »

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Setembro de 1997).

Oficinas Navais, em Macau, aos 8 de Setembro de 1997. — O Júri. — O Presidente, *Wong Chan Fong*, chefe do Sector Administrativo. — Os Vogais, *Chao Chon*, técnico superior — *Cheok Hoi Veng*, técnico superior.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

IMPrensa Oficial de Macau

Listas

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 28 de Maio de 1997:

Candidatos admitidos:

1. Afonso Rodrigues Leão;
2. Cheang Lai Seong;
3. José Sin Cheong Liu;
4. Leong Ut Seong;
5. Lio Pek Hong;
6. Paulo Chan;
7. Sou Iao Man, aliás Vital Dias Sou.

Candidatos excluídos:

1. Arnaldo Vilas; a)
2. Chan Kin Ha; b)
3. Cheong Iok Chio; a)
4. Chin Yin Lun; a)
5. Lao Chi Meng, a), b) e c)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas;

b) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço;

c) Por falta de nota curricular.

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 9 de Outubro de 1997, pelas 10,00 horas, numa das dependências da Imprensa Oficial de Macau, sita na Rua da Imprensa Nacional, s/n, devendo os candidatos comparecer munidos do respectivo documento de identificação válido.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 16 de Setembro de 1997. — O Juri. — O Presidente, *Manuel Alfredo Alves*, administrador-adjunto. — Os Vogais Efectivos, *José Morgado*, chefe de divisão — *Lei Wai Nong*, adjunto.

Definitiva do candidato ao concurso comum, documental, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Imprensa Oficial de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 28 de Maio de 1997:

Candidato admitido:

Fernando Colaço Dias.

A entrevista profissional realizar-se-á no dia 8 de Outubro de 1997, pelas 10,00 horas, numa das dependências da Imprensa Oficial de Macau.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Juri. — O Presidente, *Manuel Alfredo Alves*, administrador-adjunto. — Os Vogais, *Humberto Henrique Pinto Fernandes de Abreu*, chefe de sector — *Lei Wai Nong*, adjunto.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Éditos de 30 dias

三十日告示

Faz-se público que, tendo Lee Siu Ping Colaço, aliás Angela Lee Colaço, Pamela Augusta Lee Colaço e João Augusto Lee Colaço, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo falecido marido e pai, Alberto Augusto Colaço, que foi chefe do 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

謹此公佈現有 Lee Siu Ping Colaço, aliás Angela Lee Colaço, Pamela Augusta Lee Colaço 及 João Augusto Lee Colaço, 申請其已故丈夫及父親 Alberto Augusto Colaço, 曾為澳門水警稽查隊第四職階警長, 遺下之遺屬撫卹金, 如有人士認為具權利認知該項撫卹金, 由本告示在《政府公報》刊登之日起計, 為期三十天, 向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議, 則現申請人之要求將被接納。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Setembro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年九月十五日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 552,00)

Faz-se público que, tendo Pun Lai Chu e Pun Iok In, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido e pai, Pun Seng, que foi operário de 1.ª classe, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão dos requerentes, findo que seja esse prazo.

謹此公佈現有潘麗珠及潘玉燕, 申請其已故丈夫及父親 Pun Seng, 曾為澳門郵電司退休一等工人, 遺下之遺屬撫卹金, 如有

人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 18 de Setembro de 1997. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

一九九七年九月十八日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 508,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Lista

Classificativa do único candidato admitido e aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 30 de Julho de 1997:

Candidato aprovado:

Classificação

Ho Weng Hong 8,11 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Setembro de 1997).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 9 de Setembro de 1997. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco*, vice-presidente. — O Vogal Efectivo, *Tong Wai Leong*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituto — O Vogal Suplente, *Ho Wa*, técnico superior de informática principal.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 15 de Setembro de 1997, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos funcionários do IDM, com vinte dias de

prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro deste Instituto, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento do modelo n.º 7 (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), referido no n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do IDM, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Fórum, bloco I, 4.º andar, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao oficial administrativo principal cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

4. Vencimento

O oficial administrativo principal, 1.º escalão, vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

No concurso documental a realizar, a selecção será feita mediante a análise curricular.

6. Composição do júri

A composição do júri do presente concurso é a seguinte:

Presidente: Isabel Maria Gonçalves Mirandela da Costa Branco, vice-presidente.

Vogais efectivos: Iao Lek Vong, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo; e

Maria Alegria Gomes, chefe da Secção Administrativa.

Vogais suplentes: Lai Wang, adjunto; e

Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins, chefe da Secção de Recursos Financeiros.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Setembro de 1997.
— O Presidente do Instituto, *Manuel Silvério*.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Lista

名單

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série, de 23 de Julho de 1997:

茲公布，根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，獲接納參加一九九七年七月二十三日第三十期第二組《政府公報》通告中為填補法律翻譯辦公室人員編制高級技術員組別（語言工作）第一職階一等高級技術員一缺而以審查文件方式所開設之普通限制性晉升試之應考人評核名單：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
及格應考人：	分
Ho Sok Cheng, aliás Ana Ho da Silva 何淑清	8,31

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Setembro de 1997).

(本名單經司法政務司於一九九七年九月九日以批示確認)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Setembro de 1997. — O Presidente do Júri, *Nuno Luís Fernandes Calado*, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, *Leong Pou Ieng*, supervisor técnico — *Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro*, coordenadora-adjunto.

一九九七年九月十一日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會主席：法律翻譯辦公室主任 賈樂龍

委員：技術監督 梁葆瑩

副主任 高舒婷

(Custo desta publicação \$ 797,00)

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

房屋司

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de economia, finanças e gestão de empresas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com a licenciatura em economia, finanças ou gestão de empresas.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que se habilitaram ao concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997, que foi anulado, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2.2.1. ou nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2.2.2. se os mesmos foram apresentados naquele concurso, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.2.4. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas

a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª fase:

a) Prova de conhecimentos — 40%.

2.ª fase:

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 30%.

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova escrita, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação acima atribuída.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);

b) Lei Orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;

c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau:

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

d) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

e) Processo de aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

g) Centros de Habitação Temporária — Decreto-Lei n.º 45/88/M, de 13 de Junho;

h) Habitação Social — Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

i) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação — Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;

j) Regime de bonificação de crédito à compra ou locação financeira de habitação própria — Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Fernanda Marques de Jesus, vice-presidente do IHM.

Vogais efectivos: Dr. Chiang Coc Meng, chefe de departamento; e

Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Dr. Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Dra. Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*.

通 告

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制高級技術人員組別經濟、財政及工商管理領域二等高級技術員第一職階五缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有經濟、財政或工商管理學士學位，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；
- d) 履歷。

2.2.3 屬公佈於一九九七年二月二十六日第九期第二組別《澳門政府公報》內現已取消之開考投考人，如在報名表格上聲明第2.2.1條a)、b)及c)項或第2.2.2條a)、b)、c)及d)項所述之文件已在該開考時遞交，則免交該等文件。

2.2.4 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明a)、b)及c)項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街103號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等高級技術員之工作是諮詢職能，調查、研究、構思及適應一般或專業範圍的科技之辦法和程序，自主及負責執行職務，向上級提供諮詢以作決定，故其應有學士程度的基本及專業培訓。

4. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之現行薪俸索引表所定之430點。

5. 甄選辦法

以兩個階段進行，第一階段是淘汰性質。每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

- a) 知識考試——40%

第二階段：

- b) 審查履歷——30%
- c) 面試——30%

知識考試以筆試為之，為時最多三小時。在筆試所得分數低於該項百分之五十之投考人會被淘汰並且將不獲准投考第二階段之考試。

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

- a) 《澳門組織章程》（七月二十九日第23-A/96號法令）；
- b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第17/97/M號法令核准；
- c) 澳門公職法律制度：
——《澳門公共行政工作人員通則》，十二月二十一日第87/89/M號法令核准；
——十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令；
——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度，六月一日第23/95/M號法令；
- d) 工程及增添財產與服務的開支制度，十二月十五日第122/84/M號法令及五月十五日第30/89/M號法令；
- e) 取得資產與服務之程序，七月六日第63/85/M號法令；
- f) 行政程序法典，七月十八日第35/94/M號法令核准；
- g) 臨時房屋中心，七月十三日第45/88/M號法令；
- h) 社會房屋，八月八日第69/88/M號法令；
- i) 房屋發展合同，四月十二日第13/93/M號法令；
- j) 在自由市場購買或融資租賃自住居屋之補貼貸款制度，七月八日第35/96/M號法令。

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：房屋司副司長 謝筱詩

正選委員：廳長 鄭國明

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso
Aleixo

候補委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Isabel Maria Mexia Esteves da
Rosa

一九九七年九月十九日於澳門房屋司

代司長 謝筱詩

(Custo desta publicação \$ 4 877,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de administração pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com a licenciatura em administração pública.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a)* Cópia do documento de identificação válido;
- b)* Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c)* Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a)* Cópia do documento de identificação válido;
- b)* Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;
- c)* Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d)* Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que se habilitaram ao concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997, que foi anulado, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 2.2.1. ou nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 2.2.2. se os mesmos foram apresentados naquele concurso, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.2.4. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)*, se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.^a classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª fase:

- a)* Prova de conhecimentos — 40%.

2.ª fase:

- b)* Análise curricular — 30%; e
- c)* Entrevista profissional — 30%.

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.^a fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova escrita, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação acima atribuída.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a)* Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Junho);

- b)* Lei Orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;

- c)* Regime Jurídico da Função Pública de Macau:

- Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

- Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

- Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

- d)* Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

e) Processo de aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

g) Centros de Habitação Temporária: Decreto-Lei n.º 45/88/M, de 13 de Junho;

h) Habitação Social: Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

i) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação: Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;

j) Regime de bonificação de crédito à compra ou locação financeira de habitação própria: Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Chiang Coc Meng, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Dr. Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Dra. Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Dr. Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, técnico superior assessor; e

Dra. Isabel da Conceição Borges Pinto, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制高級技術人員組別公共行政領域二等高級技術員第一職階四缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有公共行政學士學位，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件副本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件副本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

d) 履歷。

2.2.3 屬公佈於一九九七年二月二十六日第九期第二組別《澳門政府公報》內現已取消之開考投考人，如在報名表格上聲明第2.2.1條a)、b)及c)項或第2.2.2條a)、b)、c)及d)項所述之文件已在該開考時遞交，則免交該等文件。

2.2.4 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明a)、b)及c)項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街103號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等高級技術員之工作是諮詢職能，調查、研究、構思及適應一般或專業範圍的科技之辦法和程序，自主及負責執行職務，向上級提供諮詢以作決定，故其應有學士程度的基本及專業培訓。

4. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之現行薪俸索引表所定之430點。

5. 甄選辦法

以兩個階段進行，第一階段是淘汰性質。每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

a) 知識考試——40%

第二階段：

b) 審查履歷——30%

c) 面試——30%

知識考試以筆試為之，為時最多三小時。在筆試所得分數低於該項百分之五十之投考人會被淘汰並且將不獲准投考第二階段之考試。

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

a) 澳門組織章程（七月二十九日第23-A/96號法律）；

b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第17/97/M號法令核准；

c) 澳門公職法律制度：

——澳門公共行政工作人員通則，十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准；

——十二月二十一日第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令；

——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度，六月一日第 23/95/M 號法令。

d) 工程及增添財產與服務的開支制度，十二月十五日第 122/84/M 號法令及五月十五日第 30/89/M 號法令；

e) 取得資產與服務之程序，七月六日第 63/85/M 號法令；

f) 行政程序法典，七月十八日第 35/94/M 號法令核准；

g) 臨時房屋中心，七月十三日第 45/88/M 號法令；

h) 社會房屋，八月八日第 69/88/M 號法令；

i) 房屋發展合同，四月十二日第 13/93/M 號法令；

j) 在自由市場購買或融資租賃自住居屋之補貼貸款制度，七月八日第 35/96/M 號法令；

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：廳長 鄭國明

正選委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos

Sousa Matias

候補委員：高級技術顧問 Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos

高級技術顧問 Isabel da Conceição Borges Pinto

一九九七年九月十九日於澳門房屋司

代司長 謝筱詩

(Custo desta publicação \$ 4 693,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de engenharia civil, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas,

a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com a licenciatura em engenharia civil.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que se habilitaram ao concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997, que foi anulado, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2.2.1. ou nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2.2.2. se os mesmos foram apresentados naquele concurso, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.2.4. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º I do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.^a fase:

a) Prova de conhecimentos — 40%.

2.^a fase:

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 30% .

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.^a fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova escrita, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação acima atribuída.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);

b) Lei Orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;

c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau:

– Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

– Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

– Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

d) Regime de empreitada de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/87, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

e) Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

g) Processo de aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

h) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

i) Habitação Social: Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

j) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação: Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Engenheiro Lei Chan Tong, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Engenheiro Ieong Kam Wa, chefe de divisão; e

Arquitecto José Joaquim Dias, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora; e

Dra. Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制高級技術人員組別土木工程領域二等高級技術員第一職階四缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有土木工程學士學位，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件副本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件副本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

d) 履歷。

2.2.3 屬公佈於一九九七年二月二十六日第九期第二組別《澳門政府公報》內現已取消之開考投考人，如在報名表格上聲明第2.2.1條a)、b)及c)項或第2.2.2條a)、b)、c)及d)項所述之文件已在該開考時遞交，則免交該等文件。

2.2.4 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明a)、b)及c)項所述之文件已存於個入檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街103號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等高級技術員之工作是諮詢職能，調查、研究、構思及適應一般或專業範圍的科技之辦法和程序，自主及負責執行職務，向上級提供諮詢以作決定，故其應有學士程度的基本及專業培訓。

4. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之現行薪俸索引表所定之430點。

5. 甄選辦法

以兩個階段進行，第一階段是淘汰性質。每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

a) 知識考試——40%

第二階段：

b) 審查履歷——30%

c) 面試——30%

知識考試以筆試為之，為時最多三小時。在筆試所得分數低於該項百分之五十之投考人會被淘汰並且將不獲准投考第二階段之考試。

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

- a) 澳門組織章程（七月二十九日第23-A/96號法律）；
- b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第17/97/M號法令核准；
- c) 澳門公職法律制度：

——澳門公共行政工作人員通則，十二月二十一日第87/89/M號法令核准；

——十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令；

——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度，六月一日第23/95/M號法令；

d) 公共工程承投制度，一九六九年二月十九日第48871號法令核准，十月十二日第555/71號訓令著令頒行；

e) 都市建築總章程，八月二十一日第79/85/M號法令核准；

f) 工程及增添財產與服務的開支制度，十二月十五日第122/84/M號法令及五月十五日第30/89/M號法令；

g) 取得資產與服務之程序，七月六日第63/85/M號法令；

h) 行政程序法典，七月十八日第35/94/M號法令核准；

i) 社會房屋，八月八日第69/88/M號法令；

j) 房屋發展合同，四月十二日第13/93/M號法令；

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：廳長 李鎮東

正選委員：處長 楊錦華

高級技術顧問 José Joaquim Dias

候補委員：高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos
Sousa Matias

一九九七年九月十九日於澳門房屋司

代司長 謝筱詩

(Custo desta publicação \$ 4 588,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de direito, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com a licenciatura em direito.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que se habilitaram ao concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997, que foi anulado, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2.2.1. ou nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2.2.2. se os mesmos foram apresentados naquele concurso, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.2.4. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicatória de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

- 1.ª fase:
- a) Prova de conhecimentos — 40%.
- 2.ª fase:
- b) Análise curricular — 30%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à

2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova escrita, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação acima atribuída.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar os conhecimentos das línguas oficiais do Território, os elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil e exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);
- b) Lei Orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau:
 - Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
 - Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;
 - Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;
- d) Regime de empreitada de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/87, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;
- e) Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;
- f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;
- g) Processo de aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- h) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;
- i) Centros de Habitação Temporária: Decreto-Lei n.º 45/88/M, de 13 de Junho;
- j) Habitação Social: Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;
- l) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação: Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;
- m) Regime de bonificação de crédito à compra ou locação financeira de habitação própria: Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho;
- n) Lei de Terras, aprovada pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, e Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, presidente do IHM.

Vogais efectivos: Dr. Chiang Coc Meng, chefe de departamento; c

Dra. Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Dr. Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制高級技術人員組別法律領域二等高級技術員第一職階兩缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有法律學士學位，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；
- d) 履歷。

2.2.3 屬公佈於一九九七年二月二十六日第九期第二組別《澳門政府公報》內現已取消之開考投考人，如在報名表格上聲明第 2.2.1 條 a)、b) 及 c) 項或第 2.2.2 條 a)、b)、c) 及 d) 項所述之文件已在該開考時遞交，則免交該等文件。

2.2.4 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明 a)、b) 及 c) 項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法：

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街103號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等高級技術員之工作是諮詢職能，調查、研究、構思及適應一般或專業範圍的科技之辦法和程序，自主及負責執行職務，向上級提供諮詢以作決定，故其應有學士程度的基本及專業培訓。

4. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M 號法令附表三之現行薪俸索引表所定之 430 點。

5. 甄選辦法

以兩個階段進行，第一階段是淘汰性質。每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

- a) 知識考試 — 40%；

第二階段：

- b) 審查履歷 — 30%；
- c) 面試 — 30%；

知識考試以筆試為之，為時最多三小時。在筆試所得分數低於該項百分之五十之投考人會被淘汰並且將不獲准投考第二階段之考試。

面試為訂定及評估投考人對本地區官方語言的認識，並根據該工作之性質及需要，訂定及評估有關其專業資歷、經驗之工作要素。

對中、葡雙語講及寫方面的知識因素比重率為其他因素之兩倍，以便訂定最後之成績。

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

- a) 《澳門組織章程》（七月二十九日第 23-A/96 號法律）；
- b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第17/97/M號法令核准；
- c) 澳門公職法律制度：
——《澳門公共行政工作人員通則》，十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准；

- 十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令；
- 年假、缺勤、無薪假及特別假之制度，六月一日第23/95/M號法令；
- d) 公共工程承投制度，一九六九年二月十九日第48871號法令核准，十月十二日第555/71號訓令著令頒行；
- e) 都市建築總章程，八月二十一日第79/85/M號法令核准；
- f) 工程及增添財產與服務的開支制度，十二月十五日第122/84/M號法令及五月十五日第30/89/M號法令；
- g) 取得資產與服務之程序，七月六日第63/85/M號法令；
- h) 行政程序法典，七月十八日第35/94/M號法令核准；
- i) 臨時房屋中心，七月十三日第45/88/M號法令；
- j) 社會房屋，八月八日第69/88/M號法令；
- l) 房屋發展合同，四月十二日第13/93/M號法令；
- m) 在自由市場購買或融資租賃自住居屋之補貼貸款制度，七月八日第35/96/M號法令；
- n) 土地法，七月五日第6/80/M號法律核准，經八月十三日第8/83/M號法律、七月二十一日第78/84/M號法令、七月二十九日第8/91/M號法律及七月四日第2/94/M號法律修改。

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：房屋司司長 盧玉堅

正選委員：廳長 鄭國明

高級技術顧問 Ana Cristina Albuquerque dos Santos Sousa Matias

候補委員：處長 陳德光

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

一九九七年九月十九日於澳門房屋司

代司長 謝筱詩

(Custo desta publicação \$ 5 332,00)

peçoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de biblioteca e documentação, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com a licenciatura em biblioteconomia.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e

c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação válido;

b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista infor-

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de

mar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª fase:

a) Prova de conhecimentos — 40%.

2.ª fase:

b) Análise curricular — 30%; e

c) Entrevista profissional — 30%.

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova escrita, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação acima atribuída.

A entrevista profissional visa determinar e avaliar os conhecimentos das línguas oficiais do Território, os elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, por comparação com o perfil e exigências da função.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir sobre o factor conhecimento, escrito e falado, das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);

b) Lei Orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;

c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau:

– Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

– Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

– Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

d) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

e) Processo de aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

f) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

g) Centros de Habitação Temporária: Decreto-Lei n.º 45/88/M, de 13 de Junho;

h) Habitação Social: Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

i) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação: Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;

j) Regime de bonificação de crédito à compra ou locação financeira de habitação própria: Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Dr. Chiang Coc Meng, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Dra. Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa, técnica superior assessora; e

Dr. Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário de Matos, técnico superior assessor.

Vogais suplentes: Dr. Chan Tak Kwong, chefe de divisão; e

Dr. Chu Ngai Meng, chefe de divisão.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制高級技術人員組別圖書館及文獻領域二等高級技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有圖書館學學士學位，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件副本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；
- d) 履歷。

2.2.3 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明a)、b)及c)項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街103號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等高級技術員之工作是諮詢職能，調查、研究、構思及適應一般或專業範圍的科技之辦法和程序，自主及負責執行職務，向上級提供諮詢以作決定，故其應有學士程度的基本及專業培訓。

4. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附表三之現行薪俸索引表所定之430點。

5. 甄選辦法

以兩個階段進行，第一階段是淘汰性質。每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

- a) 知識考試 —— 40%

第二階段：

- b) 審查履歷 —— 30%
- c) 面試 —— 30%

知識考試以筆試為之，為時最多三小時。在筆試所得分數低於該項百分之五十之投考人會被淘汰並且將不獲准投考第二階段之考試。

面試為訂定及評估投考人對本地區官方語言的認識，並根據該工作之性質及需要，訂定及評估有關其專業資歷、經驗之工作要素。

對中、葡雙語講及寫方面的知識因素比重率為其他因素之兩倍，以便訂定最後之成績。

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

- a) 澳門組織章程（七月二十九日第23-A/96號法律）；
- b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第17/97/M號法令核准；

c) 澳門公職法律制度：

——澳門公共行政工作人員通則，十二月二十一日第87/89/M號法令核准；

——十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令；

——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度，六月一日第23/95/M號法令。

d) 工程及增添財產與服務的開支制度，十二月十五日第122/84/M號法令及五月十五日第30/89/M號法令；

e) 取得資產與服務之程序，七月六日第63/85/M號法令；

f) 行政程序法典，七月十八日第35/94/M號法令核准；

g) 臨時房屋中心，七月十三日第45/88/M號法令；

h) 社會房屋，八月八日第69/88/M號法令；

i) 房屋發展合同，四月十二日第13/93/M號法令；

j) 在自由市場購買或融資租賃自住居屋之補貼貸款制度，七月八日第35/96/M號法令；

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：廳長 鄭國明

正選委員：高級技術顧問 Isabel Maria Mexias Esteves da Rosa

高級技術顧問 Rogério Paulo da Cruz Gomes Vigário
de Matos

候補委員：處長 陳德光

處長 朱毅鳴

一九九七年九月十九日於澳門房屋司

代司長 謝筱詩

(Custo desta publicação \$ 4 728,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de engenharia electrotécnica, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com a licenciatura em engenharia electrotécnica.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª fase:

- a) Prova de conhecimentos — 40%.

2.ª fase:

- b) Análise curricular — 30%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova escrita, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação acima atribuída.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);
- b) Lei Orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau:
 - Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;
 - Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;
 - Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

d) Regime de empreitada de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48 8871, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

e) Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

g) Processo de aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

h) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

i) Habitação Social: Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

j) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação: Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Engenheiro Lei Chan Tong, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Engenheiro Ieong Kam Wa, chefe de divisão; e

Engenheiro José Fernando da Silva Ferreira, chefe de departamento da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Vogais suplentes: Engenheiro Armando Augusto Alves de Carvalho Barrias, técnico superior assessor da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes; e

Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制高級技術人員組別電工技術工程領域二等高級技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有電工技術工程學士學位，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

- a) 有效之身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求之學歷證明；
- c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

d) 履歷。

2.2.3 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明 a)、b) 及 c) 項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街 103 號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等高級技術員之工作是諮詢職能，調查、研究、構思及適應一般或專業範圍的科技之辦法和程序，自主及負責執行職務，向上級提供諮詢以作決定，故其應有學士程度的基本及專業培訓。

4. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三之現行薪俸索引表所定之 430 點。

5. 甄選辦法

以兩個階段進行，第一階段是淘汰性質。每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

- a) 知識考試——40%

第二階段：

- b) 審查履歷——30%
- c) 面試——30%

知識考試以筆試為之，為時最多三小時。在筆試所得分數低於該項百分之五十之投考人會被淘汰並且將不獲准投考第二階段之考試。

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

- a) 澳門組織章程（七月二十九日第 23-A/96 號法律）；
- b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第 17/97/M 號法令核准；
- c) 澳門公職法律制度：

——澳門公共行政工作人員通則，十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准；

——十二月二十一日第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令；

——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度，六月一日第 23/95/M 號法令；

d) 公共工程承投制度，一九六九年二月十九日第 48871 號法令核准，十月十二日第 555/71 號訓令著令頒行；

e) 都市建築總章程，八月二十一日第 79/85/M 號法令核准；

f) 工程及增添財產與服務的開支制度，十二月十五日第 122/84/M 號法令及五月十五日第 30/89/M 號法令；

g) 取得資產與服務之程序，七月六日第 63/85/M 號法令；

h) 行政程序法典，七月十八日第 35/94/M 號法令核准；

i) 社會房屋，八月八日第 69/88/M 號法令；

j) 房屋發展合同，四月十二日第 13/93/M 號法令；

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：廳長 李鎮東

正選委員：處長 楊錦華

土地工務運輸司廳長 José Fernando da Silva Ferreira

候補委員：土地工務運輸司高級技術顧問 Armando Augusto

Alves de Carvalho Barrias

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

一九九七年九月十九日於澳門房屋司

代司長 謝筱詩

(Custo desta publicação \$ 4 422,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Agosto de 1997, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto de Habitação de Macau, para a área de engenharia mecânica, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, habilitados com a licenciatura em engenharia mecânica.

2.2. Documentos a apresentar:

2.2.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

2.2.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações exigidas no presente aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.2.3. Os candidatos que se habilitaram ao concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 26 de Fevereiro de 1997, que

foi anulado, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2.2.1. ou nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2.2.2. se os mesmos foram apresentados naquele concurso, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.2.4. Os candidatos que prestam serviço no IHM ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.3. Forma de admissão:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devendo o mesmo ser entregue no Departamento de Financiamento, Gestão e Administração Patrimonial, sito na Rua do Campo, n.º 103, 4.º andar.

3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada por duas fases, sendo a primeira eliminatória, e utilizar-se-ão os seguintes métodos, ponderados da seguinte forma:

1.ª fase:

- a) Prova de conhecimentos — 40%.

2.ª fase:

- b) Análise curricular — 30%; e
- c) Entrevista profissional — 30%.

A prova de conhecimentos reveste a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas. Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que, na prova escrita, obtenham nota inferior a cinquenta por cento da ponderação acima atribuída.

6. Programa

O programa do concurso abrange as seguintes matérias:

- a) Estatuto Orgânico de Macau (Lei n.º 23-A/96, de 29 de Julho);
- b) Lei Orgânica do Instituto de Habitação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/97/M, de 12 de Maio;
- c) Regime Jurídico da Função Pública de Macau;

– Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

– Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

– Regime de férias, faltas e licenças: Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho;

d) Regime de empreitada de obras públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/871, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

e) Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;

f) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio;

g) Processo de aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

h) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

i) Habitação Social: Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto;

j) Contrato de Desenvolvimento para a Habitação: Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril.

Os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

A data da realização da prova de conhecimentos constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

7. Composição do júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Engenheiro Lei Chan Tong, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Engenheiro Ieong Kam Wa, chefe de divisão; e

Engenheiro Mário Manuel Franco de Ornelas, chefe de departamento da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Vogais suplentes: Engenheiro José Osvaldo do Carmo Baptista Bagarrão, técnico superior assessor da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes; e

Dra. Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo, técnica superior assessora.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 19 de Setembro de 1997.
— A Presidente do Instituto, substituta, *Maria Fernanda Marques de Jesus*.

根據運輸暨工務政務司一九九七年八月二十二日之批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現藉普通考試方式招聘人員，以填補澳門房屋司人員編制高級技術人員組別機械工程領域二等高級技術人員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

開考方式為普通入職考試，投考申請表應自本通告公佈於《政府公報》後第一個工作日起二十日內遞交。空缺被填補後期限隨即終止。

2. 考試條件

2.1 投考人：

不論是否與公職有聯繫，凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定為擔任公職須具備之一般要件，且具有機械工程學士學位，均可投考。

2.2 遞交之文件：

2.2.1 與公職無聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件副本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 履歷。

2.2.2 與公職有聯繫之投考人：

a) 有效之身份證明文件副本；

b) 本通告所要求之學歷證明；

c) 由有關機關發出之個人紀錄，其內載有以往曾擔任之職務、所屬職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級及在公職之年資以及工作評核；

d) 履歷。

2.2.3 屬公佈於一九九七年二月二十六日第九期第二組別《澳門政府公報》內現已取消之開考投考人，如在報名表格上聲明第 2.2.1 條 a)、b) 及 c) 項或第 2.2.2 條 a)、b)、c) 及 d) 項所述之文件已在該開考時遞交，則免交該等文件。

2.2.4 屬澳門房屋司之投考人，如在報名表格上聲明 a)、b) 及 c) 項所述之文件已存於個人檔案，則免交該等文件。

2.3 報考辦法

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並送交水坑尾街 103 號四樓財政暨財產管理廳。

3. 工作性質

二等高級技術員之工作是諮詢職能，調查、研究、構思及適應一般或專業範圍的科技之辦法和程序，自主及負責執行職務，向上級提供諮詢以作決定，故其應有學士程度的基本及專業培訓。

4. 薪俸

二等高級技術員第一職階之薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三之現行薪俸索引表所定之 430 點。

5. 甄選辦法

以兩個階段進行，第一階段是淘汰性質。每一甄選環節之比重如下：

第一階段：

a) 知識考試——40%

第二階段：

b) 審查履歷——30%

c) 面試——30%

知識考試以筆試為之，為時最多三小時。在筆試所得分數低於該項百分之五十之投考人會被淘汰並且將不獲准投考第二階段之考試。

6. 考試內容

考試內容包括以下的材料：

a) 澳門組織章程（七月二十九日第 23-A/96 號法律）；

b) 澳門房屋司組織法，五月十二日第 17/97/M 號法令核准；

c) 澳門公職法律制度：

——澳門公共行政工作人員通則，十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准；

——十二月二十一日第 85/89/M 號法令及第 86/89/M 號法令；

——年假、缺勤、無薪假及特別假之制度，六月一日第 23/95/M 號法令；

d) 公共工程承投制度，一九六九年二月十九日第 48871 號法令核准，十月十二日第 555/71 號訓令著令頒行；

e) 都市建築總章程，八月二十一日第 79/85/M 號法令核准；

f) 工程及增添財產與服務的開支制度，十二月十五日第 122/84/M 號法令及五月十五日第 30/89/M 號法令；

g) 取得資產與服務之程序，七月六日第 63/85/M 號法令；

h) 行政程序法典，七月十八日第 35/94/M 號法令核准；

i) 社會房屋，八月八日第 69/88/M 號法令；

j) 房屋發展合同，四月十二日第 13/93/M 號法令；

投考人得查閱上述所指有關之法規。

知識考試之日期將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會之組成

典試委員會成員如下：

主席：廳長 李鎮東

正選委員：處長 楊錦華

土地工務運輸司廳長 Mário Manuel Franco de Ornelas

候補委員：土地工務運輸司高級技術顧問 José Osvaldo de Carmo
Baptista Bagarrão

高級技術顧問 Maria Augusta Cabral Cardoso Aleixo

一九九七年九月十九日於澳門房屋司

代司長 謝筱詩

(Custo desta publicação \$ 4 606,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU
澳門貨幣暨匯兌監理署
Sinopse dos valores activos e passivos
資產負債分析表

(Artigo 20.º, n.º 6, do Estatuto da AMCM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março)
(於三月十一日第14/96/M號法令核准之澳門貨幣暨匯兌監理署通則第二十條第六款)

Em 30 de Junho de 1997
於一九九七年六月三十日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶		PASSIVO 負債帳戶	
Reservas cambiais 外匯儲備	19.287.854.451,90	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債	18.899.893.355,41
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	931.234.061,75	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債	566.942,90
Em patacas 澳門幣	372.788.906,65	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構	0,00
Em moeda externa 外幣	558.445.155,10	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構	566.942,90
Outros valores activos 其它資產	531.985.049,95	Outros valores passivos 其它負債	12.581.324,76
		Reservas patrimoniais 資本儲備	1.838.031.940,53
Total do activo 資產總計	20.751.073.563,60	Total do passivo 負債總計	20.751.073.563,60

A Divisão de Contabilidade,
會計處
Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會
Maria Manuela Morgado
António José Félix Pontes

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Wintex, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Setembro de 1997, exarada a fls. 21 e seguintes do livro de notas n.º 17, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Vestuário Wintex, Limitada», com sede em Macau, na Estrada Marginal da Areia Preta, n.º 103, edifício industrial Fok Tai, 9.º andar, «D»:

a) Cessão da quota, com o valor nominal de MOP 32 000,00 (trinta e duas mil patacas), pertencente a Lei Ngok Lao a favor de Mok Kuan Leong;

b) Unificação das quotas de Mok Kuan Leong, em uma única quota, com o valor nominal de MOP 288 000,00 (duzentas e oitenta e oito mil patacas); e

c) Alteração parcial do pacto social, nomeadamente do seu artigo quarto, o qual passou a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas e vinte mil patacas, equivalentes a um milhão e seiscentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, com o valor nominal de duzentas e oitenta e oito mil patacas, pertencente ao sócio Mok Kuan Leong, e outra, com o valor nominal de trinta e duas mil patacas, pertencente à sócia Cheong Kuan Heng, aliás Eulália Cheong. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui Pedro Bernardo*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Va Tat Hong Material e Sistemas Anti-Fogo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Agosto de 1997, exarada a fls. 13 v. e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 104-L, deste Cartório, foram alterados o artigo quarto e parágrafo primeiro do artigo sexto do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Hon Tang Tat, aliás Jason Hon, uma quota no valor nominal de noventa e cinco mil patacas; e

b) Hon Man Fong, aliás Hon Hong, uma quota no valor nominal de cinco mil patacas.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Hon Tang Tat, aliás Jason Hon, e gerente o sócio Hon Man Fong, aliás Hon Hong, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Ajudante, *Maria José Bernardes Bártolo*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial Sam Lei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Setembro de 1997, exarada a fls. 90 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, no seu artigo quarto, o qual passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Wong Pan Seng é titular de uma quota, com o valor nominal de noventa mil patacas; e

b) Cada um dos sócios Lai Shu Sun e Pun Tak Tim é titular de uma quota, com o valor nominal de quarenta e cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Fábrica de Velas Tim Ngai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 123 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-C, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Velas Tim Ngai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Ung Kai Tim, uma quota no valor nominal de sessenta mil patacas; e

b) Ung Tim Kuai, aliás Ung Kuok Leong, uma quota no valor nominal de quarenta mil patacas.

Artigo sexto

(Mantém-se).

Parágrafo único

São, desde já, nomeados gerentes:

a) Os sócios Ung Kai Tim e Ung Tim Kuai, aliás Ung Kuok Leong.

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 377,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Rectificação

Agência Comercial de Importação e Exportação Yu He, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no extracto publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 27/97, II Série, de 2 de Julho, referente à constituição da sociedade em epígrafe, onde se lê:

«...Por escritura de 18 de Maio de 1997, ...»
deve ler-se:

«...Por escritura de 18 de Junho de 1997, ...».

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação Promotora das Ciências e
Tecnologias de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 11 de Setembro de 1997, foi depositado, neste Cartório, e arquivado no maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1997, sob o n.º 35, um exemplar dos estatutos da associação denominada «Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau», com o seguinte teor em anexo:

澳門科學技術協進會
章程

第一章 總則

第一條——本會名稱：中文為澳門科學技術協進會，英文為 The Association For Promotion of Science & Technology of Macau, 葡文為 Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau。

第二條——地址：本會會址設於澳門大學。（注：經理事會批准，本會會址可遷往澳門任何地方。）

第二章 宗旨與目標

第三條——宗旨：本會旨在團結澳門科學技術專業人士，為本地區學術與經濟的繁榮和發展提供技術性協助，促進社會發展，建立和加強與其他國家及地區之科技組織的聯系與合作，交流和溝通科技信息，推廣和普及科學技術，共同提高科技水平。

第四條——目標：

a) 開展學術交流，普及科學知識，推動科技教育及培訓工作，提高科技文化素質，不斷跟進國際科技動向，提高澳門的科技專業水平；

b) 促進科學技術與經濟的結合，發揮科技第一生產力的作用，推動澳門經濟的發展；

c) 為澳門的科技人員施展專長創造條件，並保障及爭取其合法權益；

d) 發揮澳門的中西方橋樑的作用，加強澳門與歐共體國家，葡語系地區及世界各地之間的科技合作和交流。

第三章 會員資格、權利及義務

第五條——本會會員分為普通會員，資深會員，榮譽會員。

第六條——會員資格：

a) 普通會員，凡具有科學技術之學士學位或以上之學位（或具備同等資格），並具有十年工作經驗之持有澳門居留權的人士，均可提出書面的申請，經兩位會員介紹和理事會審核

及三分之二或以上理事通過，便可成為本會普通會員；

b) 資深會員，凡入會滿五年之普通會員，可提出書面申請，並遞交本人過去工作記錄，經理事會審核及三分之二或以上理事通過，可成為本會資深會員；

c) 榮譽會員，凡對科學技術之理論或實踐有特殊貢獻或對本會有重大貢獻之傑出的人士，經十名會員提名，由理事會審核通過後，可被邀請成為榮譽會員。

第七條——會員的權利：

a) 所有會員可享用本會現有的一切設備及福利；

b) 所有會員有權參加會員大會及本會舉辦的各項活動；

c) 普通會員、資深會員有選舉權和被選舉權，可成為本會會員大會執委，理事會，監事會和本會各組織之成員；

d) 榮譽會員無選舉權，可被邀成為本會所屬科技專業組織榮譽成員；

e) 所有有權選舉權的會員，均不可以授權他人代表投票選舉。

第八條——會員的義務：

a) 必須遵守澳門的現行有關法律及本會章程、決議及各種守則，維護本會聲譽；

b) 協助及支持本會所舉辦之各項活動；

c) 除榮譽會員外，所有會員需繳納理事會所訂立之入會費及年度會費；

d) 協助監事會審查本會各項工作。

第四章 組織

第九條——本會組織架構包括：

a) 會員大會；

b) 理事會；

c) 監事會。

第十條——上述組織之成員任期為三年，會長、理事長、監事長只可連任一屆，其餘成員可連選連任。

第十一條——對有利於本會開展本會工作的專家和知名人士，經理事會決定，可被邀請出任本會名譽會長或顧問。

第十二條——會員大會：

第一款——會員大會由全體會員組成，其決議在決定範圍內具有最高權力；

第二款——會員大會分為：年度會員大會，換屆會員大會，特別會員大會。

a) 年度會員大會，每年必須召開一次會議，其議程包括審議和通過理事會工作報告，財務報告，監事報告及其有關工作報告；

b) 換屆會員大會，每三年召開一次，其議程除年度會員大會外，須選舉產生會員大會執委，理事會，監事會各成員，換屆會員大會可與年度會員大會同時召開；

c) 會員大會的召開應由會長召集和主持，具體時間和地點及議程，必須最少於十天前以書面形式通知會員；

d) 特別會員大會應由會員大會會長召集或應理事會監事會之要求，或不少於五分之一有被選舉權會員之要求，由會員大會會長召集。若會長在接到要求三十天後，仍不能召集會員大會，會員大會執行委員可代其召集主持該特別會員大會；

e) 會員大會之法定人數由不少於三分之一有選舉權之會員組成，其決議應由半數以上出席會議的票數通過（涉及第十二條第二款，f), g) 1), h), i) 除外）。若贊成票與反對票相等時，會員大會會長有權投決定性一票；

f) 到開會時間，出席者少於法定人數時，會員大會須順延一小時舉行，屆時人數則不論，但其決議必須由三分之二出席會員的票數通過（涉及第十二條第二款，g), h) 除外）；

g) 1) 有章程修改表決之會員大會到開會時，出席會議者少於法定人數時，除順延一小時外，若仍不足法定人數，則需更改日期。有關修章的決議，必須有出席會議的四分之三會員通過；

2) 若經過最少十天之通知後，再次召開同樣目的之會員大會，如若仍未能達到法定之人數時，會員大會須順延一小時舉行，屆時人數則不論，有關修章的決議，必須有出席會議的四分之三會員通過。

h) 解散本會及處理本會財產，必須通過會員大會，決議須經四分之三全體有選舉權的會員通過；

i) 會員大會執行委員會，理事長，副理事長，監事長，副監事長等成員出缺或不能視事時，由年度會員大會，或為此而特別召開的會員大會上補選出上述新成員。

第十三條——會員大會執行委員會：

第一款——執行委員會由會長一名，副會長四名共五人組成，執委會負責召開會員大會之工作；

第二款——執行委員會成員應由會員大會從有選舉權的會員中選舉產生；

第三款——執行委員會執委會每年開會一次，由會長主持。執委特別會議由會長召集或應理事會、監事會之要求，或不少於五分之一有被選舉權的會員之要求召開。

第十四條——會員大會執委會之職責：

第一款——會長：

a) 召開和主持會員大會；

b) 指導及協助理事會、監事會管理本會工作。

第二款——副會長：

a) 協助會長處理執委會事務；

b) 在會長缺席或因事暫缺時，代行會長一職。

第十五條——會員大會之主要職責：

a) 選舉產生會員大會執委，理事會，監事會各成員；

b) 審議及通過理事會之工作報告及財務報告；

c) 審議及通過監事會之工作報告；

d) 審議及通過本會章程，及對有必要修改之章程建議作出決議；

e) 對理事會建議加入地區或國際上相同性質之組織進行表決；

f) 按理事會之建議，監事會之書面意見對本會固定資產作出決議；

g) 對涉及第二十條之規定作出決議；

h) 對本會之解散作出決議。

第十六條 —— 理事會：

第一款 —— 本會工作由理事會負責，理事會由二十五人組成，理事會的產生方法如下：

a) 在換屆會員大會上，從有被選舉權之會員中選出二十人；

b) 餘下五人由新組成理事會之成員推選有選舉權之會員擔任。

第二款 —— 本會日常工作由常務理事會負責，其成員由理事會成員中選舉產生，組成如下：理事長一人，副理事長四人，秘書長一人，財務長一人，常務理事四人，共十一人組成。

第三款：

a) 理事會議最少三個月舉行一次，由理事長召集及主持；

b) 特別理事會議可由理事長召集或應不少於五名理事之書面要求而舉行；

c) 常務理事會議須每月舉行一次會議，由理事長召集及主持，特別常務理事會議可由理事長召集或由不少於三名常務理事之書面要求而舉行；

d) 理事會議或常務理事會議之法定人數應超過二分之一成員參加，其決議需由半數以上票數通過，若贊成和反對之票數相等時，理事長有權投決定性之一票；

e) 理事會議到開會時間，出席者少於法定人數時，須順延一小時後召開，屆時仍不足法定人數時則須於三十天內擇日召開；

f) 特別理事會議到開會時間，出席者少於法定人數時，須順延一小時後召開，屆時則人數不論，但其決議必須由三分之二以上出席者的票數通過。

第四款 —— 理事長之主要職責：

a) 代表本會（涉及第十六條第八款除外）；

b) 領導及管理本會會務；

c) 召開及主持理事會及常務理事會會議。

第五款 —— 副理事長之主要職責：

a) 協助理事長管理本會會務；

b) 在理事長缺席或因事暫時缺席時，代行理事長一職。

第六款 —— 秘書長之主要職責：

a) 領導秘書處，做好文件管理工作；

b) 會員入會登記等組織工作；

c) 確保本會行政工作順利進行。

第七款 —— 財務長之主要職責：

a) 制定本會財務制度；

b) 管理本會之財務；

c) 在理事會或常務理事會之要求下出示有關財務狀況之資產負債表；

d) 在會員大會上提交年度財務報告。

第八款 —— 理事會之主要職責，除執行會員大會通過的各項工作外，仍需執行下列職責：

a) 創造條件實現本會宗旨和目標及拓展會務；

b) 制定會員守則；

c) 按需要修改本會章程，然後提交會員大會通過；

d) 在會員大會作工作報告，財務報告及活動計劃，以便通過；

e) 當需要時要求召開會員大會；

f) 對監事會提交的有關違章之調查報告作出決議；

g) 對本會加入地區或國際上相同類型組織作出決議，提交會員大會通過；

h) 對本會基金之使用作出決議；

i) 對基金及捐贈的接受作出決議；

j) 簽定本會管理所需之合約及各項文件；

k) 對外代表本會；

l) 各部門工作之協調；

m) 招聘及開除職員，制定其薪金，報酬及工作職責。

第九款：理事會可授權常務理事會處理上述第十六條第八款，b), c), j), k), l), m) 之有關工作。

第十七條 —— 監事會負責對本會管理工作之監督：

第一款 —— 監事會成員由監事長一人，副監事長兩人，監事四人共七人組成；

第二款 —— 監事會成員應由會員大會從有被選舉權之會員中選出；

第三款 —— 監事會每年召開一次會議，由監事長主持，特別會議可由監事長或至少三名監事要求召開；

第四款 —— 決議應由半數以上票數通過，若贊成與反對票相等時，監事長有權投決定性之一票；

第五款 —— 監事會之主要職責：

a) 忠實地按本會章程及澳門法律監督會務工作；

b) 對理事會之工作報告、財務報告及其他事項提出書面意見；

c) 如各成員一致通過，可要求召開特別會員大會；

d) 有權列席會員大會執行委員會，理事會，常務理事會會議，但其成員在會議中無投票權；

e) 有權檢查本會賬目和資金運作；

f) 在會員大會中提交監事會工作報告；

g) 對違反本會章程之個人或事件深入調查，分析，然後將報告提交理事會議決。

第五章 經費

第十八條 —— 本會之經費可由經常性收入及非經常性收入所組成：

a) 經常性收入，會員入會費，每年會費，本會產業收入，儲蓄存款利息及本會之一切服務收費；

b) 非經常性收入，對本會的捐贈和資助；

第十九條 —— 本會之基金用途只能作為拓展本會的業務及執行本會之宗旨之用。

第六章 紀律仲裁

第二十條 —— 本會會員如有違反本會之章程和守則時，任何一位會員可向監事會提出書面報告，由監事會向理事會提出調查報告，交理事會通過，該違章會員有可能被取消會員資格。

第二十一條 —— 理事會對有關二十條之決定須由半數以上理事通過，有關會員有權參加該次理事會，開會通知須於十天前遞交有關會員，在會上，該會員有權為自己辯護，但不能在投票時在場，如因任何原因，該會員不能參加會議為自己辯護，作棄權論，但他有權向會員大會提出上訴。

第七章 附則

第二十二條 —— 本章程未完善之處，其修改草案由理事會負責，但必須經過會員大會審議通過方為有效。會員大會通過程序須符合第十二條第二款的規定。

第二十三條 —— 若對本章程有任何疑問，以會員大會通過的決議為準，但必須遵守澳門的有關法律。

第二十四條 —— 本會籌委會成員，在本會成立後，自動成為本會普通會員。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Geraldes.

(Custo desta publicação \$ 3 721,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Companhia de Consultadoria Financeira Unitet Fortune, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 129 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 7, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Unitet Fortune, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Consultadoria Financeira Unitet For-

tune, Limitada», em chinês «Hop Fu Kam Iong Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «Unitet Fortune Financial Consultant Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Luíz Gonzaga Gomes, n.º 136, edifício Lei San, 10.º andar, «C», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste nas actividades de prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Liu Chih Hui, aliás Lau Chi Fai; e

b) Uma quota do valor nominal de cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Chi Sing Jason.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários;

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades; e

e) Obrigar a sociedade em avales ou fianças.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, António Passreira.

(Custo desta publicação \$ 1 182,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Sai Ou (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 76 e seguintes do livro n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Sun Jiang Tao e Shan Wang Hong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Viagens e Turismo Sai Ou (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun Sai Ou Lóí Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Sai Ou (Macau) Travel Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.º 411 a 417, edifício Dynasty Plaza, 12.º andar, letra «A», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede

social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o exercício de actividade de agência de viagens e de turismo.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente ao sócio Sun Jiang Tao; e

b) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente à sócia Shan Wang Hong.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Sun Jiang Tao e Shan Wang Hong.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Nos termos e sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, supra, os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasses, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Soi Ou Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Soi Ou Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Soi Ou Importação e Exportação, Limitada» e em chinês «Soi Ou Mao Iek Iao Han Cong Si», com sede na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 28, edifício Pou Leng Court, 6.º andar, «C», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinco mil e cem patacas, subscrita pelo sócio Xie Guichang; e

Uma de quatro mil e novecentas patacas, subscrita pelo sócio Chen Shunguang.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeados gerente-geral Xie Guichang, e gerente Chen Shunguang, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foram eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para conjuntamente:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário, excepto se inferiores a cinquenta mil patacas, caso em que qualquer dos gerentes estará autorizado a proceder aos mesmos.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO**Agência Comercial New Tristar Leader, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial New Tristar Leader, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial New Tristar Leader, Limitada», em chinês «San Pou Hang leong Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «New Tristar Leader Trading Company Limited», com sede na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício industrial Keck Seng, bloco II, 13.º andar, «H», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de cinco mil e cem patacas, subscrita pelo sócio Leung Wah Hing Jimmy; e

Uma de quatro mil e novecentas patacas, subscrita pela sócia Lau Sau Har Eleanor.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, ficando, desde já, nomeados gerentes Leung Wah Hing Jimmy e Lau Sau Har Eleanor, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade por constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ônus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
Reishin Kogyo (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 10 de Setembro de 1997, a fls. 32 v. do livro de notas n.º 858-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Au Ieong Vai I, Chan Seak Weng, Vu Yung Kwan Michael e Fu Mok Nang constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Reishin Kogyo (Macau), Limitada», em chinês «Reishin Kogyo (Ou Mun) Chut Iap Hao Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Reishin Kogyo (Macau) Trading

Company Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, sem número, edifício industrial Keck Seng, bloco III, 13.º, «R», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Três de vinte e quatro mil patacas, subscritas por Au Ieong Vai I, Chan Seak Weng e Vu Yung Kwan Michael, respectivamente; e

Uma de oito mil patacas, subscrita por Fu Mok Nang.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento dos sócios não cedentes que terão o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros de sócios.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a quatro gerentes, dispensados de caução, os quais se constituem em dois grupos, designados por A e B.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios Au Ieong Vai I, Chan Seak Weng, Vu Yung Kwan Michael e Fu Mok Nang, ficando os dois primeiros integrados no Grupo A e os restantes no Grupo B.

Três. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes, sendo um de cada grupo.

Quatro. Os actos de mero expediente podem ser firmados apenas por um gerente.

Cinco. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, bens e direitos;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos de crédito; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito bancário.

Seis. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Um. Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, mediante carta registada com a antecedência de oito dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta. Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

**Associação de Ópera Chinesa Man Heng de
Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 1 de Setembro de 1997, a fls. 86 v. do livro de notas n.º 833-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Lo Tak Man, Leong Man Wai e Ho Seong Heng constituíram, entre si, uma associação, nos termos constantes dos estatutos seguintes:

**Associação de Ópera Chinesa Man Heng de
Macau**

e em chinês,

«Ou Mun Man Heng Kok Ngai Wui»

(澳門文鄉曲藝會)

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação de Ópera Chinesa Man Heng de Macau» e em chinês «Ou Mun Man Heng Kok Ngai Wui» (澳門文鄉曲藝會).

Artigo segundo

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, números dezassete e dezanove, edifício Lei Kou, primeiro andar, «B».

Artigo terceiro

O objectivo da Associação consiste na criação de meios e condições que visem reunir os amadores de ópera chinesa de Macau.

Dos associados, seus direitos e deveres*Artigo quarto*

Poderão ser admitidos como associados, todos os amadores de ópera chinesa que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

Artigo quinto

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição firmado pelo pretendente, dependendo a mesma da aprovação da Direcção.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- Participar na Assembleia Geral;
- Eleger e ser eleito para os cargos sociais;
- Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- Pagar com prontidão a quota anual.

Disciplina*Artigo oitavo*

Aos associados que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Censura por escrito; e
- Expulsão.

Assembleia Geral*Artigo nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos e reúne-se, anualmente, em sessão ordinária convocada nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, nos termos do artigo cento e setenta e quatro do Código Civil e com as formalidades ali exigidas.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e alterar os estatutos;
- Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- Definir as directivas de actuação da Associação;
- Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e
- Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

Direcção*Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por nove membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo terceiro

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo quarto

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

Artigo décimo quinto

À Direcção compete:

- Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- Convocar a Assembleia Geral.

Conselho Fiscal*Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Artigo décimo sétimo

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

Artigo décimo oitavo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

Dos rendimentos*Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos associados e dos donativos dos associados ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — A Segunda-Ajudante, *Joaquina da Nova Jacinto*.

(Custo desta publicação \$ 1 690,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS****CERTIFICADO****Associação da Nova Era de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 10 de Setembro de 1997, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, arquivado sob o n.º 33 do maço n.º 3 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1997, com o teor em anexo:

**澳門九九學社
章程**

(一) 定名：澳門九九學社（Associação da Nova Era de Macau）。

(二) 性質：民間自願組織之不牟利文化學術團體。

(三) 宗旨：

(1) 立足澳門，關注澳門，進一步探討有利澳門社會多元發展的路向；

(2) 積極開展澳門與海內外社會、經濟、文化等方面的交流活動舉行學術文化研討，提高文化質素，促進澳門進步繁榮；

(3) 出版學術文化刊物。

(四) 會員：

(1) 凡澳門居民，具大專學歷或同等程度者均可申請入會；

(2) 申請入會者經本會理事至少一人介紹，經理事會或授權組織同意通過，即可成為本會會員；

(3) 會員須遵守本會章程，應積極參加本會各項活動，會員有自動退會之權利及繳交會費之義務。

(五) 組織：

(1) 會員大會：乃本會最高權力機構，可通過及修改會章，選舉領導架構及決定會內外一切工作，決議時須經半數以上會員同意方為有效；

(2) 領導架構：

(甲) 會員大會主席：設一名，在會員大會期間，主持大會工作；

(乙) 理事會：設正、副主席、秘書長及各專責部門負責人，理事會下設常務理事會，理事會之正、副主席，秘書長為常務理事會之必然成員，常務理事會是會員大會在閉會期間的最高決策和領導機構。理事會主席對外代表本會，對內領導和協調本會各項工作，副主席協助理事會主席工作，秘書長協助正、副主席處理日常工作，理事會或常務理事會成員數量必

須為單數，常務理事會決策時，須經半數以上成員通過方為有效；

(丙)監事會：設監事長及監事若干名，負責監督內外一切活動，監事會成員數目必須為單數，理、監事成員不可互相兼任。

(六)附則：會員大會每年舉行一次，在特殊情況下可提前或延期召開，由理事會主席召集之，領導架構成員每三年選舉一次，連選可連任。

(七)會址：澳門馬場海邊馬路康樂新邨第一座53 E地下L舖。

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, Rui Pedro da Silva Galdes.

(Custo desta publicação \$ 745,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Pais e Amigos da Escola Francesa Internacional «Arco Dourado» de Guangzhou

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Julho de 1997, lavrada a fls. 20 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-C, deste Cartório, foi constituída uma associação, denominada «Associação de Pais e Amigos da Escola Francesa Internacional-«Arco Dourado» de Guangzhou», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

(Denominação e insígnia)

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma associação denominada «Associação de Pais e Amigos da Escola Francesa Internacional «Arco Dourado» de Guangzhou», em francês «Association des Parents D'Élèves et Amis de L'École Française Internationale de Guangzhou «Gold Arch», que adoptará a insígnia a aprovar pela Direcção.

Artigo segundo

(Duração e sede)

A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1 e 3, edifício Banco Luso Internacional, 27.º andar, podendo esta ser transferida para outro local por decisão da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo terceiro

(Fins)

A Associação, sem intuito lucrativo, tem por fins promover, divulgar e proporcionar às crianças de língua francesa, residentes na República Popular da China, um ensino de acordo com os programas franceses de educação nacional, gerir a Escola Francesa Internacional de Guangzhou «Arco Dourado», adiante designada por «Esta-

belecimento», e, de um modo geral, quaisquer iniciativas adequadas à promoção dos supra-referidos fins, designadamente a assinatura de uma convenção com o Estado francês.

Artigo quarto

(Associados)

Um. Além dos membros fundadores, poderão ser associados da Associação todos os indivíduos que o desejem e perfilhem os fins da Associação.

Dois. Haverá associados de direito, efectivos e honorários.

Os primeiros são o vice-cônsul, chefe da Chancelaria de Cantão, o conselheiro comercial, chefe do Posto de Expansão Económica de Cantão e as empresas subscritoras de «participações de fundador».

Os segundos, membros comuns da Associação, são os representantes legais dos alunos, regularmente inscritos no Estabelecimento que tenham pago as propinas para o ano que esteja em curso, bem como quaisquer pessoas singulares ou colectivas que a Associação queira admitir, mediante o pagamento de uma jóia de admissão e quotas anuais.

Por último, os associados honorários são pessoas singulares ou colectivas que possam auxiliar a Associação, de forma especial, na prossecução dos seus fins, designadamente o cônsul de França em Guangzhou, o adido cultural em Guangzhou, um representante da «Guangzhou Gold Arch Riverdale Estate Co. Ltd» e o director do Estabelecimento.

Artigo quinto

(Admissão)

Um. Os associados efectivos serão admitidos por decisão da Direcção, mediante simples pedido escrito dos interessados.

A recusa dum pedido de admissão terá de ser fundamentada, dela cabendo recurso para a Assembleia Geral.

Dois. Os associados honorários serão admitidos por resolução da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo sexto

(Direitos e deveres)

Um. São genericamente direitos e deveres dos associados participar nas actividades da Associação, concorrer para a prossecução dos seus fins e observar os seus estatutos e regulamentos.

Dois. São ainda direitos e deveres dos associados:

- Ser eleito para os órgãos sociais;
- Examinar os livros da Associação, nas datas marcadas pela Direcção; e
- Exercer os cargos para que foram eleitos, designadamente na Direcção e gestão do Estabelecimento, a título gratuito.

Artigo sétimo

(Exclusão)

Um. Serão excluídos da Associação:

- Os associados que deixem definitivamente a zona de Cantão, quando o comunicarem, por escrito, à Direcção;

b) Os associados que se demitam por carta dirigida à Direcção;

c) Os associados efectivos que não paguem as propinas do Estabelecimento ou as quotas anuais, depois de instados, sem êxito, a fazê-lo por carta da Direcção; e

d) Os associados que falem gravemente ao cumprimento dos seus deveres, afectem o bom nome da Associação ou prejudiquem a sua acção, depois de instados, sem êxito, a corrigir a sua conduta por carta da Direcção.

Dois. A Direcção verifica a exclusão de associados referida nas alíneas a) e b) do número anterior e decide a referida nas alíneas c) e d).

Três. Das decisões da Direcção nesta matéria cabe recurso para a Assembleia Geral.

Artigo oitavo

(Órgãos da Associação)

Um. São órgãos da Associação:

- A Assembleia Geral;
- A Direcção;
- O Conselho Executivo; e
- O Conselho Fiscal.

Artigo nono

(Composição e competência da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados.

Dois. A todos os associados assiste o direito de intervir nos trabalhos da Assembleia Geral, designadamente apresentando e discutindo propostas, mas só os associados de direito e efectivos têm direito de voto.

Três. À Assembleia Geral cabe, para além de outras atribuições previstas na lei geral, deliberar sobre a modificação dos presentes estatutos, a dissolução da Associação, a aquisição de imóveis, a contratação de empréstimos e a remoção de directores.

Artigo décimo

(Assembleias, sua convocação e presidência)

Um. Haverá, pelo menos, uma Assembleia Geral ordinária por ano, mas, por decisão do presidente da Direcção, poderá haver quantas mais ele considere necessárias.

Dois. As assembleias gerais ordinárias são convocadas por carta do presidente da Direcção, expedida aos associados com uma antecedência de dez dias de calendário sobre a data em que devam realizar-se.

Três. O aviso convocatório indicará o lugar, a data e a ordem de trabalhos.

Quatro. Na Assembleia Geral ordinária que obrigatoriamente se realiza uma vez por ano, o presidente da Direcção, acompanhado dos restantes membros da Direcção, apresentará o relatório de administração e o balanço anual e proceder-se-á, por escrutínio secreto, à eleição dos membros efectivos da Direcção para o ano seguinte.

Cinco. As assembleias gerais extraordinárias são convocadas pelo processo referido no número dois, mas com a antecedência de quinze dias de calendário e mediante iniciativa de 2/3 dos membros da Direcção ou 1/3 dos associados.

Seis. As assembleias gerais são presididas pelo presidente da Direcção ou outro membro desta designado pelo presidente. Não compa-

recendo o presidente da Direcção ou o membro por aquele designado para presidir à Assembleia ou qualquer outro membro da Direcção, tomará a presidência o associado que a Assembleia então eleja, por voto secreto.

Artigo décimo primeiro

(Regras de funcionamento)

Um. O quórum das assembleias gerais ordinárias é de dois terços dos associados e o das assembleias gerais extraordinárias de três quartos.

Dois. As decisões são tomadas por maioria simples dos membros com direito de voto, presentes ou representados.

Três. Os associados podem fazer-se representar por outros associados através de carta mandadeira que especifique a Assembleia em que pretendem ser representados.

Quarto. A votação faz-se, em regra, por mãos no ar, mas será secreta se qualquer associado com direito de voto o requerer.

Artigo décimo segundo

(Composição da Direcção)

Um. A Direcção é composta de membros de direito, com função meramente consultiva, e membros efectivos, com direito de voto.

Dois. São membros de direito:

O cônsul de França ou o seu representante;

Os dois delegados de zona ao conselho dos franceses no estrangeiro;

O adido cultural em Cantão; e

O director do Estabelecimento.

Três. São membros efectivos:

Pelo colégio administrativo integrante da Assembleia Geral, o vice-cônsul, chefe da Chancelaria, ou seu representante, e o conselheiro comercial, chefe do Porto de Expansão Económica de Cantão ou o seu representante;

Pelo colégio de pais e amigos integrante da Assembleia Geral, cinco elementos e dois suplentes, eleitos por cooptação; e

Pelo colégio dos representantes das empresas subscritoras de «participações de fundador» integrante da Assembleia Geral, quatro elementos e dois suplentes, eleitos por cooptação.

Quatro. Os mandatos dos membros efectivos são renováveis.

Cinco. A sua eleição no seio do respectivo colégio é secreta e regulamentada pela Direcção.

Seis. O presidente da Direcção, que terá voto de qualidade em caso de empate, é eleito em votação secreta, por cooptação dos membros efectivos da Direcção segundo regulamento feito por esta.

Artigo décimo terceiro

(Atribuições)

A Direcção tem por atribuição essencial gerir o Estabelecimento, competindo-lhe aprovar o orçamento preparado pelo tesoureiro e o projecto pedagógico proposto pelo director do Estabelecimento e contratar o pessoal do Estabelecimento, incluindo o seu director, no início de cada ano escolar.

Artigo décimo quarto

(Regras de funcionamento)

Um. A Direcção reúne, pelo menos, uma vez

por trimestre, mediante convocação feita pelo secretário, em nome do presidente, através do correio ou de «facsimile» dirigido a cada um dos membros.

Dois. O quórum das reuniões da Direcção é de três quintos dos seus membros.

Três. As decisões são tomadas por maioria simples dos membros com direito de voto, presentes ou representados.

Quarto. A votação faz-se, em regra, por mãos no ar, mas será secreta se qualquer membro com direito de voto a requerer.

Artigo décimo quinto

(Composição do Conselho Executivo)

Um. O Conselho Executivo é constituído por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e um secretário.

Dois. O presidente do Conselho Executivo é o presidente da Direcção.

Três. Os restantes membros do Conselho são eleitos, em escrutínio secreto, por cooptação no seio da Direcção e segundo regulamento a aprovar por esta.

Artigo décimo sexto

(Competência do presidente)

O presidente do Conselho Executivo convoca este órgão, representa a Associação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, em todos os actos de gestão corrente e na celebração de quaisquer contratos, designadamente compra e venda, locação e trabalho.

Artigo décimo sétimo

(Competências do vice-presidente)

Um. O vice-presidente assiste o presidente no exercício das suas funções e substitui-o em caso de impedimento ou ausência.

Dois. O vice-presidente tem as competências específicas que lhe foram definidas pela Direcção.

Artigo décimo oitavo

(Competências do tesoureiro e do secretário)

As competências do tesoureiro e do secretário serão definidas por regulamento da Direcção.

Artigo décimo nono

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral e composto por três membros, sendo um presidente, um relator e um vogal.

Artigo vigésimo

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

a) Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção, antes da sua apresentação à Assembleia Geral;

b) Examinar as contas da Direcção; e

c) Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção ou pela Assembleia Geral.

Artigo vigésimo primeiro

(Receitas e despesas)

Um. Constituem receitas da Associação:

a) As jóias e quotas dos associados;

b) Os donativos ou subvenções que receba do Estado francês;

c) O montante das propinas escolares;

d) O montante das participações de fundador; e

e) E quaisquer outros fundos, como doações e juros de depósitos bancários, que a Associação possa legalmente perceber.

Dois. Constituem despesas da Associação as que resultem da gestão e funcionamento do Estabelecimento.

Artigo vigésimo segundo

(Disposição transitória)

Um. A Direcção elaborará todos os regulamentos necessários ou adequados à especificação e aplicação dos presentes estatutos.

Dois. Até à plena constituição de todos os órgãos da Associação, esta será representada em todos os actos relacionados com a sua completa legalização, instalação e início de funcionamento, como sejam registos junto de quaisquer autoridades, abertura e movimentação, a crédito e a débito, de contas bancárias em nome da Associação pelo associado fundador Eric, Michel, Pierre Gernath.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta e um de Julho de mil novecentos e noventa e sete. —
O Notário, *Alexandre Correia da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 3 389,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Afreight (Ásia Pacífico) Agentes de Mercadorias em Trânsito, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-O, deste Cartório, foi constituída, entre a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Afreight (Asia Pacific) Limited» e Susan Socorro Lozano, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Afreight (Ásia Pacífico) Agentes de Mercadorias em Trânsito, Limitada» e em chinês «Afreight (Asia Pacific) Limited», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Afreight (Ásia Pacífico) Agentes de Mercadorias em Trânsito, Limitada» e em inglês «Afreight (Asia Pacific) Limited», com sede em Macau, Rua Central n.º 27-A, rés-do-chão, edifício Fu Meng, freguesia de São Lourenço, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Um. «Afright (Asia Pacific Limited)», uma quota no valor nominal de quarenta e oito mil patacas; e

Dois. Susan Socorro Lozano, uma quota no valor nominal de duas mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, o qual exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura do gerente.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. É, desde já, nomeada gerente a sócia Susan Socorro Lozano.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda os seguintes poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros

líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Yuan Tai — Gestão de Investimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 11 de Setembro de 1997, a fls. 18 e seguintes do livro n.º 18, deste Cartório, Chen, Yu-Sheng e Chen, Chu-Wen constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Yuan Tai — Gestão de Investimentos, Limitada», em chinês «Un Tai Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Yuan Tai Company Limited», com sede na Rua do Almirante Costa Cabral, edifício Chun Tak Kok, terceiro andar, «B», freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na gestão de investimentos, comercialização a retalho e por grosso, bem como importação e exportação de grande variedade de mercadorias, investimento em desenvolvimento imobiliário e produtos de alta tecnologia, e prestação de serviços de consultadoria em administração de empresas e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único

O objecto da sociedade poderá ser exercido no território de Macau ou qualquer país ou região.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e dividido em duas quotas dos sócios, iguais, de cem mil patacas cada uma, pertencendo uma a cada um deles.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral, e aos quais são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no corpo deste artigo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição

das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário Lily,
Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 8 de Setembro de 1997, exarada a fls. 89 e seguintes do livro de notas n.º 56-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Lily, Limitada», em chinês «Lei Lei Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Lily Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 286-298, 8.º andar, edifício industrial Pacífico, fase II, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no fabrico de artigos de vestuário e como actividade acessória a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Cheang Lai Kao, uma quota no valor de vinte mil patacas; e

b) Chou Sio Pang, uma quota no valor de oitenta mil patacas, representada pelos valores que constituem o activo do seu estabelecimento industrial, denominado por:

«Fábrica de Artigos de Vestuário Lily», em chinês «Lei Lei Chai I Chong» e em inglês «Lily Garment Factory», sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, números duzentos e oitenta e seis a duzentos e noventa e oito, oitavo andar,

edifício industrial Pacífico, fase II, com licença de exploração número vinte e cinco barra noventa e um, de dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e sete, emitida pela Direcção dos Serviços de Economia, estabelecimento que lhe pertence e que transfere para a presente sociedade, sem qualquer encargo.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

San Tung Fong (Casa de Câmbio), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Setembro de 1997, exarada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco milhões de patacas,

ou sejam vinte e cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de nove quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de um milhão, quinhentas e cinquenta mil patacas, pertencente a Chong Sio Kin;

b) Duas quotas iguais, de seiscentas mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Vong Iu Chi, aliás Eva Vong Gomes, e a Poon Sik Yan;

c) Três quotas iguais, de quinhentas e cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Chan Wing Lam, Lao Ngai Leong e a Ng Hon Leung;

d) Uma quota de trezentas mil patacas, pertencente a Fong Sio Fei; e

e) Duas quotas iguais, de cento e cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Hui Ho Yin Victor e a Iu Sau Chun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Chong Sio Kin, Vong Iu Chi, aliás Eva Vong Gomes, Poon Sik Yan, Chan Wing Lam, Lao Ngai Leong e Ng Hon Leung, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo modo seguinte:

Grupo A: Chong Sio Kin, Vong Iu Chi, aliás Eva Vong Gomes, e Poon Sik Yan; e

Grupo B: Chan Wing Lam, Lao Ngai Leong e Ng Hon Leung.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo da gerência.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quinto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Gonçalo Pinheiro Torres*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Jian Heng (Macau) Consultadoria
Financeira, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 79 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 15, deste Cartório, foi constituída, entre Lin, Jianfu e Chau Meng Kong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Jian Heng (Macau) Consultadoria Financeira, Limitada», em chinês «Jian Heng (Ou Mun) Lei Choi Fok Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Jian Heng (Macau) Financial Consulting Services Limited», com sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, «A-D», The Bank of China Building, 27.º andar, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de prestação de serviços de apoio técnico e consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Lin, Jianfu; e

b) Uma quota de mil patacas, subscrita pelo sócio Chau Meng Kong.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente-geral e por um gerente, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lin, Jiangfu, e gerente o sócio Chau Meng Kong.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente-geral.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e esta poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que

não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Macau Seong Hong Comercial Companhia
Limitada**

Certifico, para efeitos de rectificação à publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 42/96, II Série, de 16 de Outubro, que pelo averbamento número um, do dia 14 de Novembro do ano findo, à escritura lavrada a fls. 95 do livro n.º 12, deste Cartório, no número três do artigo quinto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Macau Seong Hong Comercial Companhia Limitada», passa a constar que para obrigar a referida sociedade é necessária a assinatura do gerente e não a do gerente-geral como por lapso ficou a constar da referida escritura, mantendo-se tudo o mais que então foi exarado.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 246,00)

**CCLEE-COMPANHIA INDUSTRIAL,
LIMITADA**

em chinês

«Sai Sai Lei Sap Ip Iao Han Cong Si»

e em inglês

«CCLEE-Industrial Company Limited»

Convocatória

Pela presente informam-se todos os sócios e eventuais credores a fim de reclamarem os seus créditos, que no próximo dia 25 do mês de Outubro de 1997, pelas 10,00 horas, terá lugar na sede social, sita em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 244-246, 11.º andar, uma Assembleia Geral extraordinária, cuja ordem de trabalhos consistirá na discussão e votação da dissolução da sociedade, bem como da nomeação dos sócios que irão outorgar a respectiva escritura pública.

Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — Pela Gerência, (*assinatura ilegível*), CCLEE-Companhia Industrial, Limitada.

(Custo desta publicação \$ 237,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fomento Predial Century, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Setembro de 1997, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, no seu artigo quarto, o qual passa a ter a redacção constante do documento em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Wong Pan Seng é titular de uma quota, com o valor nominal de noventa mil patacas; e

b) Cada um dos sócios Lai Shu Sun e Pun Tak Tim é titular de uma quota, com o valor nominal de quarenta e cinco mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Cheng I, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 8 de Setembro de 1997, exarada a fls. 92 e seguintes do livro de notas n.º 56-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Artigos de Vestuário Cheng I, Limitada», em chinês «Cheng I Chai I Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheng I Garment Factory Limited», com sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, s/n, edifício Centro Industrial de Macau, 11.º andar, «F», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no fabrico de artigos de vestuário e como actividade acessória a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas das sócias, assim distribuídas:

a) Loo Sok I, uma quota no valor de quinze mil patacas; e

b) Tam Sok Cheng, uma quota no valor de quinze mil patacas, representada pelos valores que constituem o activo, do seu estabelecimento industrial denominado por:

«Fábrica de Artigos de Vestuário Cheng I», em chinês «Cheng I Chai I Chong» e em inglês «Cheng I Garment Factory», sito na Avenida de Venceslau de Moraes, números cento e oitenta e cinco a cento e oitenta e sete, edifício Centro Industrial de Macau, décimo primeiro andar, «F», com licença de exploração número sessenta e um barra noventa e seis, de vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e seis, emitida pela Direcção dos Serviços de Economia, estabelecimento que lhe pertence e que transfere para a presente sociedade, sem qualquer encargo.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes, as quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Man Ton, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 15 de Setembro de 1997, exarada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, ou sejam um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencente a Cheng Wo Ping; e

b) Uma quota de cento e vinte e cinco mil patacas, pertencente a Lam Son Fai.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Cheng Wo Ping e Lam Son Fai.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**MCS — Serviços de Catering de Macau,
S.A.R.L.**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Setembro de 1997, lavrada a fls. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 11, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação «MCS — Serviços de Catering de Macau, S.A.R.L.», em chinês «MCS — Ou Mun Hóng Hóng Sec Pan Kong Ieng Iao Han Cong Si» e em inglês «MCS — Macau Catering Services Company».

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

**Associação dos Inquilinos e Proprietários do
Edifício Industrial Veng Kin**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 18 de Setembro de 1997, exarada a fls. 137 e seguintes do livro de notas n.º 661-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação dos Inquilinos e Proprietários do Edifício Industrial Veng Kin», adiante designada por Associação, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

Artigo segundo

A sede da Associação é em Macau, provisoriamente na Praceta de Venceslau de Moraes, n.º 120, 7.º andar, «A», edifício industrial Veng Kin, podendo ser deslocada para outro local por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo terceiro

O objecto da Associação consiste em:

- a) Promover a solidariedade entre os inquilinos e os proprietários;
- b) Fazer respeitar os direitos e deveres dos inquilinos e proprietários; e
- c) Fiscalizar a actuação da empresa responsável pela administração do edifício, designadamente no que concerne à limpeza, preservação das partes comuns, segurança e eficácia dos sistemas de protecção contra-incêndio.

CAPÍTULO II

Associados, seus direitos e deveres

Artigo quarto

Um. Poderão inscrever-se como associados todos os inquilinos e proprietários que aceitem os fins desta Associação.

Dois. A admissão far-se-á mediante o preenchimento do boletim de inscrição firmado pelo pretendente.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

- a) Participar nas deliberações da Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;

- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

- a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e
- c) Pagar pontualmente a quota mensal.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo sétimo

Um. A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os associados no pleno uso dos seus direitos e reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do balanço e contas após parecer do Conselho Fiscal, bem como para eleição dos corpos gerentes, e extraordinariamente, quando convocada pela Direcção, ou a requerimento de qualquer dos órgãos associativos, ou ainda, por um mínimo de um terço dos associados.

Dois. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, eleita anualmente e constituída por três membros, entre os quais haverá um presidente, um secretário e um vogal.

Artigo oitavo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger os titulares dos órgãos da Associação;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação; e
- d) Apreciar e aprovar o relatório, o balanço e as contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO IV

Direcção

Artigo nono

Um. A Direcção é constituída por cinco membros, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Entre os membros da Direcção haverá um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais.

Três. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Quatro. A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês.

Artigo décimo

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;

- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatório de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo décimo primeiro

Um. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Dois. Entre os membros do Conselho Fiscal haverá um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Três. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês.

Artigo décimo segundo

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

Artigo décimo terceiro

Um. Os estatutos da Associação só podem ser alterados em reunião da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Dois. As deliberações da Assembleia Geral, referidas no número anterior, só são válidas se tomadas por voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Três. As reuniões da Assembleia Geral a que se refere este artigo, só podem funcionar desde que estejam presentes, pelo menos, metade do número total de associados.

CAPÍTULO VII

Das receitas

Artigo décimo quarto

Um. As receitas da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas mensais dos associados e dos donativos dos associados ou de quaisquer outras entidades.

Dois. A jóia de inscrição e a quota mensal serão fixadas anualmente pela Direcção.

Está conforme o original.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Setembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Ajudante, *Filipe M.R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 1 769,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial.	gratuito	Estatuto Orgânico de Macau(4.ª edição, bilingue, 1996).	\$ 25,00	Regime Jurídico da Função Pública(3.ª ed., portug., 1997).	\$ 85,00 (1.ª ed. chinês, 1997).	\$ 70,00
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1996 – peça catálogo de publicações da IOM.		Regime Jurídico da Propriedade Horizontal(ed. bilingue, 1996). .	\$ 20,00	
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.).	\$ 30,00	Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	Regimento da Assembleia Legislativa(ed. bilingue, 1993). ...	\$ 35,00	
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais(ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	
Código Penal(ed. bilingue, 1995). .	\$ 90,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho – Segunda Revisão da Constituição).	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios(ed. bilingue, 1995)	\$ 80,00	
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura). ...	\$ 60,00	Organização Judiciária de Macau(3.ª ed. bilingue, 1996). ..	\$ 90,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	Processo de Integração (colectânea de legislação).	\$ 85,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994) ..	\$ 15,00	
Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar(encadernado) ..	\$ 150,00					

澳門政府印刷署

公開發售

工作意外及職業病 (雙語版,一九九六年)	\$ 85.00	葡中字典 精裝	\$ 150.00	都市不動產租賃制度 (雙語版,一九九五年)	\$ 40.00
求諸法律/司法援助 (雙語版,一九九六年)	\$ 20.00	袖珍裝(一九九六年再版)	\$ 50.00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版,一九九五年)	\$ 30.00
政府印刷署刊物簡介	免費	律師通則 (雙語版,一九九六年)	\$ 45.00	公職法律制度 (第三版,葡文版,一九九七年)	\$ 85.00
司法官培訓中心 (雙語版,一九九六年)	\$ 20.00	澳門組織章程 (第四版,雙語版,一九九六年)	\$ 25.00	(第一版,中文版,一九九七年)	\$ 70.00
道路法典 (雙語版,一九九三年)	\$ 65.00	澳門法例(法律、法令、訓令)	參見刊物簡介	分層樓宇法律制度 (雙語版,一九九六年)	\$ 20.00
行政程序法典 (第三版,雙語版,一九九七年)	\$ 30.00	選舉法例 (雙語版,一九九六年)	\$ 55.00	監獄制度 (雙語版,一九九六年)	\$ 30.00
刑事訴訟法典 (雙語版,一九九六年)	\$ 90.00	選舉法例II (雙語版,一九九七年)	\$ 50.00	立法會章程 (雙語版,一九九三年)	\$ 35.00
刑法典 (雙語版,一九九五年)	\$ 90.00	舉行刑事法例 (雙語版,一九九六年)	\$ 85.00	澳門供排水規章 (雙語版,一九九六年)	\$ 120.00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第1/89號國家基本法——國家基本法第二次修訂) ..	\$ 40.00	國籍法 (雙語版)	\$ 15.00	地工技術規章 (雙語版,一九九六年)	\$ 60.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版,一九九五年)	\$ 25.00	土地法 (雙語版,一九九五年)	\$ 50.00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版,一九九六年)	\$ 8.00
葡中字典 普通裝	\$ 60.00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版,一九九七年)	\$ 100.00	防火規章 (雙語版,一九九五年)	\$ 80.00
袖珍裝	\$ 35.00	澳門司法組織 (第三版,雙語版,一九九六年)	\$ 90.00	屋宇結構及構架結構之安全及荷載規章 (雙語版,一九九七年)	\$ 50.00
		納入編制 (法例匯編)	\$ 85.00	勞資關係——法律制度 (雙語版,一九九四年)	\$ 15.00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 78,00

每份價銀七十八元正